



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**MENSAGEM Nº 112, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

A Sua Excelência o Senhor  
**Laudir Martarello**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta – ABEPP e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar o repasse de recursos públicos à referida entidade, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados à realização do Encontro da Comunidade Evangélica do Município de Pedra Preta, evento alusivo ao Dia do Evangélico, instituído pela Lei Municipal nº 1.796, de 2025.

O auxílio financeiro permitirá a cobertura de despesas com cachês artísticos, sonorização, iluminação, estrutura de palco, hospedagem, alimentação e demais serviços necessários à adequada execução do evento, conforme detalhado no projeto de aplicação dos recursos, anexo ao projeto de lei.

Cumpre destacar que a medida proposta visa apoiar uma manifestação de relevante cunho social, cultural e religioso, tradicionalmente reconhecida no município, promovendo a valorização da fé cristã e o fortalecimento do convívio comunitário, com expressivo alcance social e impacto positivo na integração da população.

Ressalta-se, ainda, que o projeto de lei prevê a obrigatoriedade de prestação de contas dos valores recebidos, assegurando transparência, controle e regularidade na utilização dos recursos públicos, em consonância com as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

Dessa forma, a iniciativa se insere no conjunto de ações desta Administração voltadas à promoção de eventos de interesse público e ao fortalecimento das instituições que atuam em benefício da comunidade pedrapretense.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, certo de que sua aprovação contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas culturais e sociais do Município de Pedra Preta.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 16 de outubro de 2025.

  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI Nº 112, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

**Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro à Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta - ABEPP, e dá outras providencias.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta – ABEPP, inscrita no CNPJ nº 11.858.885/0001-80, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Art. 2º** Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com a realização do *Encontro da Comunidade Evangélica do Município de Pedra Preta*, em alusão ao **Dia do Evangélico**, instituído pela Lei Municipal nº 1.796, de 2025.

**Parágrafo único.** Conforme estabelecido no Projeto de Aplicação dos Recursos, anexo a presente Lei, o auxílio a ser repassado à entidade beneficiária deverá ser empregado na cobertura das seguintes despesas:

- I – cachês artísticos;
- II – serviços de sonorização e iluminação;
- III – estrutura de palco;
- IV – serviços de hospedagem;
- V – serviços de alimentação; e
- VI – outros serviços diretamente vinculados à realização do evento.

**Art. 3º** A Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta – ABEPP fica obrigada a apresentar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos.

**Parágrafo único.** A prestação de contas referida no caput deste artigo deverá ser composta de extrato bancário da movimentação financeira do recurso, acompanhado dos documentos fiscais e/ou recibos dos pagamentos realizados, devidamente autenticados pelos recebedores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**13.392.0011.2121 –** Promoção de Eventos Culturais, Festivais, Amostras e Feiras Culturais

**3.3.50.43.00.0 -** Subvenções Sociais

**FONTE DE RECEITA: 1.500**



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**FICHA ORÇAMENTÁRIA: 506**

**Parágrafo único.** A transferência do auxílio financeiro de que trata esta Lei será formalizada mediante celebração de convênio entre o Município de Pedra Preta e a Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta – ABEPP, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 16 de outubro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.796, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui “Dia do Evangélico” no dia 30 de novembro, no âmbito do município de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 30 de novembro, em Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá realizar, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial de Eventos.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal

À

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Exma. Sra. Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal

Ilmo. Sr. Vanderlei Roberto Sartori - Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

## XVIII ENCONTRO EVANGÉLICO

Município de Pedra Preta - MT

### 1. APRESENTAÇÃO

O Encontro Evangélico é um evento religioso tradicionalmente realizado no município de Pedra Preta, com iniciativa da ABEPP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA, em comemoração ao dia do Evangélico, agora instituído pela Lei Municipal nº 1796 de 20/02/2025. O evento tem como objetivo proporcionar um momento de renovação espiritual e transformação da população de Pedra Preta por meio da pregação da Palavra de Deus, promovendo valores como amor, respeito, cidadania e fortalecimento familiar.

### 2. OBJETIVOS

#### 2.1. Objetivo Geral

Promover a evangelização e a comunhão da população pedra-pretense, incentivando a reflexão sobre valores cristãos e sociais, fortalecendo a fé e o envolvimento comunitário.

#### 2.2. Objetivos Específicos

- Reunir a população para momentos de oração, louvor e reflexão;
- Proporcionar um ambiente saudável de convivência e interação;
- Incentivar práticas de solidariedade e engajamento social;

### 3. JUSTIFICATIVA

O município de Pedra Preta vem passando por um crescimento significativo em sua população, refletindo diretamente na demanda por ações sociais, culturais e

Aguinaldo Nunes Barbosa  
Secretário Geral de  
Coordenação Administrativa  
Portaria nº 120/2021

Recebido: 10/09

espirituais que promovam a integração comunitária, o fortalecimento dos valores familiares e a prevenção de situações de vulnerabilidade social. Neste cenário, observa-se que muitos jovens e adultos têm buscado entretenimento em caminhos prejudiciais, como o uso de álcool, drogas e comportamentos de risco.

Diante disso, torna-se urgente e necessário oferecer alternativas saudáveis, edificantes e acessíveis para toda a população, que incentivem a esperança, a fé, o amor ao próximo e o respeito aos princípios morais.

O Encontro Evangélico de Pedra Preta surge como uma resposta a essa realidade, sendo um evento voltado não apenas ao público evangélico, mas aberto a toda a comunidade. Por meio de louvores, pregações, apresentações culturais e momentos de oração, o evento visa criar um ambiente de comunhão, reflexão e transformação de vidas.

Além disso, o encontro contribui para o fortalecimento do papel das igrejas como agentes de apoio espiritual e social no município, atuando junto às famílias, à juventude e à comunidade em geral. Trata-se de uma iniciativa que reforça a importância da fé como instrumento de promoção da paz, da solidariedade e da cidadania.

Dessa forma, solicitamos o apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta para a realização deste evento, que certamente impactará positivamente o município, promovendo bem-estar, união e valores que constroem uma sociedade mais justa e humana.

#### 4. PÚBLICO-ALVO

O evento é voltado para toda a população pedra-pretense, desde a criança ao idoso, membros de igrejas locais e da comunidade em geral, estimando-se a participação de aproximadamente 5.000(cinco mil) pessoas.

#### 5. ESTRUTURA DO EVENTO

O evento contará com:

- **Cultos e ministrações** com pastores e líderes religiosos;
- **Apresentações musicais** e momentos de louvor;
- **Pregação da Palavra de Deus.**



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

ABEPP - CNPJ 17.859.865/0001-80

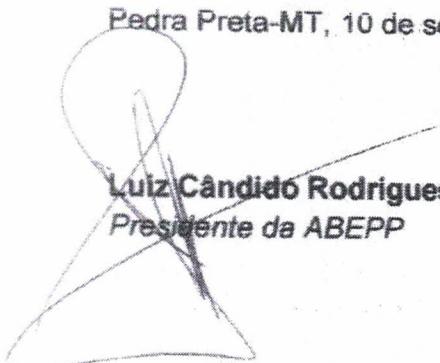
Declarada Utilidade Pública para o Município de Pedra Preta - MT - 2010

Registado na Fazenda Pública de Pedra Preta - MT - 2012

projeto uma realidade. Acreditamos que a parceria entre o poder público e as instituições religiosas é fundamental para promover ações que realmente impactem a vida da população, especialmente daqueles que mais precisam de cuidado, direção e esperança.

Que este Encontro seja um marco de unidade e renovação para todos os moradores de Pedra Preta, deixando um legado de fé, amor e compromisso com o bem coletivo.

Pedra Preta-MT, 10 de setembro de 2025.

  
**Luiz Cândido Rodrigues Pereira**  
Presidente da ABEPP

## ATA N° 001/2025 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (02/05/2025), às dezenove horas e trinta minutos (19h30), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da associação situada à Rua Goiás, nº 675, bairro Centro, cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, CEP 78795-000, os associados da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**, devidamente convocados conforme estabelece o Estatuto Social da entidade.

A Assembleia foi instalada sob a presidência do Sr. Luiz Cândido Rodrigues Pereira, que convidou o Sr. Valdir José Rodrigues para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum estatutário, foi declarada aberta a sessão para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Justificativa sobre a ausência de registros da associação no período de 22/10/2017 até a presente data;
2. Deliberação sobre a regularização e reativação da associação;
3. Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
4. Outros assuntos de interesse geral.

### 1. JUSTIFICATIVA PELA INATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO:

O presidente da mesa esclareceu que a associação ficou inativa e sem realizar registros oficiais no período compreendido entre 22/10/2017 e a presente data, em razão da falta de recursos financeiros, o que impossibilitou a manutenção das atividades administrativas, o cumprimento de obrigações legais e os devidos registros cartoriais, ficando o presidente Sr. Luiz Cândido Rodrigues Pereira, CPF 778.928.011-20, responsável por todos os atos durante esse período de vacância. A ausência de apoio financeiro inviabilizou também a contratação de serviços técnicos e operacionais necessários para o regular funcionamento da entidade. Os associados presentes aprovaram por unanimidade a inclusão desta justificativa no corpo desta ata, para atendimento às exigências do cartório competente.

### 2. DELIBERAÇÃO SOBRE A REGULARIZAÇÃO:

Foi deliberado por unanimidade que a associação será reativada, e todas as providências legais e administrativas para sua regularização serão adotadas pela nova diretoria, inclusive atualização de registros perante os órgãos públicos e cartórios.

### 3. ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL:

Procedeu-se à eleição da nova Diretoria Executiva com mandato de quatro anos e do Conselho Fiscal da associação, com mandato de dois anos, conforme previsto no Estatuto Social. A chapa apresentada foi eleita por aclamação e ficou assim composta:  
**DIRETORIA EXECUTIVA:**



# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

ABEPP - CNPJ 11.858.685/0001-80

Declarada Unidade Pública pela Lei Municipal 575/2010, de 06 de junho de 2010;

e pela Lei Estadual nº 9.848, de 12 de dezembro de 2012.

- Presidente: Luiz Cândido Rodrigues Pereira – CPF 778.928.011-20
- Vice-Presidente: Sandra Francisco Alves – CPF 378.148.001-10
- 1º Secretário: Valdir José Rodrigues – CPF 411.625.101-10
- 2º Secretário: Edilson Rodrigues dos Santos Filho – CPF 044.317.211-00
- 1º Tesoureiro: Emanuel Messias Clemente – CPF 617.013.351-15
- 2º Tesoureiro: Moacir Junio Dias Oliveira – CPF 074.363.536-16

## CONSELHO FISCAL:

- Presidente: José Luciano Duram – CPF 568.871.591-04
- Relator: João Antonio Brito Macedo – CPF 568.142.751-04
- Membro: Paulo Roberto de Carvalho – CPF 468.870.161-68
- Suplente: Wemerson Silva Matos – CPF 067.476.791-80

## ASSESSORIA:

- Assessoria Jurídica: Daniele Luzini dos Reis – CPF 018.537.411-59
- Assessoria Contábil: Anderson Santos Duarte – CPF 012.870.731-31

A nova diretoria e o conselho assumem imediatamente suas funções e ficam autorizados a praticar todos os atos legais e administrativos necessários para a regularização da associação e sua plena reativação.

## 4. OUTROS ASSUNTOS:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, e eu, Valdir José Rodrigues, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente da Assembleia, bem como pelos demais presentes.

Pedra Preta-MT, 02 de maio de 2025.

Luiz Cândido Rodrigues Pereira  
CPF 778.928.011-20  
Presidente

Valdir José Rodrigues  
CPF 411.625.101-10  
1º Secretário

Firma  
2º Tabelionato de Notas  
Câmara de Pedra Preta

Firma  
2º Tabelionato de Notas  
Câmara de Pedra Preta

Sandra Francisco Alves  
CPF 378.148.001-10  
Vice-Presidente

Edilson Rodrigues dos Santos Filho  
CPF 044.317.211-00  
2º Secretário

Firma  
2º Tabelionato de Notas  
Câmara de Pedra Preta

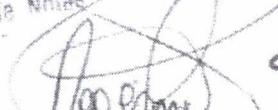
Firma  
2º Tabelionato de Notas  
Câmara de Pedra Preta



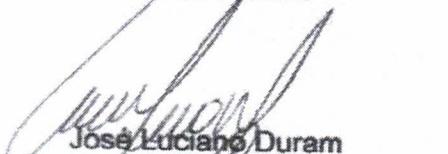
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

Declarada Utilidade Pública pelo Conselho Municipal 518/2013, em 27 de outubro de 2013  
e pela Lei Estadual nº 8.846, de 10 de dezembro de 2013

  
Emanuel Messias Clemente  
CPF 617.013.351-15  
1º Tesoureiro

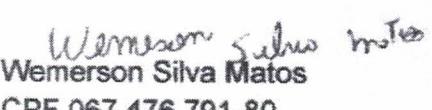
  
Moacir Junio Dias Oliveira  
CRF 074.363.536-16  
2º Tesoureiro

Conselho Fiscal:

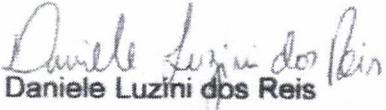
  
José Luciano Duram  
CPF 568.871.591-04  
Presidente

  
João Antonio Brito Macedo  
CPF 568.142.751-04  
Relator

  
Paulo Roberto de Carvalho  
CPF 468.870.161-68  
Membro

  
Wemerson Silva Matos  
CPF 067.476.791-80  
Suplente

Assessoria:

  
Daniele Luzini dos Reis  
OAB/MT 21712/0  
CPF 018.537.411-59  
Assessoria Jurídica

  
Anderson Santos Duarte  
CRC/MT 012421  
CPF 012.870.731-31  
Assessoria Contábil

2º

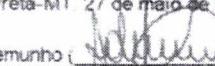
Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LUIZ  
CANDIDO RODRIGUES PEREIRA  
Selo CIN - 77956 Cod. 22 R\$ 09,10  
Pedra Preta-MT, 27 de maio de 2025  
Dou Fé  
Em testemunho  da Verdade

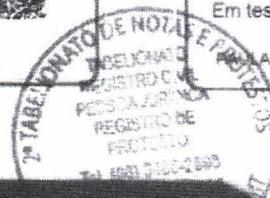
PAULA ADRIANA PAES ARGEL ESCREVENTE JURAM  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

2º

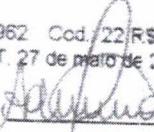
Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SANDRA  
FRANCISCO ALVES  
Selo CIN - 77959 Cod. 22 R\$ 09,10  
Pedra Preta-MT, 27 de maio de 2025  
Dou Fé  
Em testemunho  da Verdade

PAULA ADRIANA PAES ARGEL ESCREVENTE JURAM  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



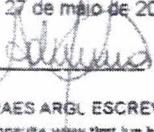
**2º Cartório** REGISTRO DE NOTAS E REGISTROS DE PESSOAS FÍSICAS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE FONTE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VALDIR JOSE RODRIGUES  
Selo CIN - 77962 Cod. 22 R\$ 09,10  
Pedra Preta-MT, 27 de maio de 2025  
Dou Fé.  
Em testemunho  da Verdade

PAULA ADRIANA PAES ARGIL ESCRIVENTE JURAM  
Consulte [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



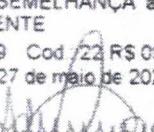
**2º Cartório** REGISTRO DE NOTAS E REGISTROS DE PESSOAS FÍSICAS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE FONTE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO  
Selo CIN - 77965 Cod. 22 R\$ 09,10  
Pedra Preta-MT, 27 de maio de 2025  
Dou Fé.  
Em testemunho  da Verdade

PAULA ADRIANA PAES ARGIL ESCRIVENTE JURAM  
Consulte [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



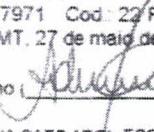
**2º Cartório** REGISTRO DE NOTAS E REGISTROS DE PESSOAS FÍSICAS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE FONTE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EMANUEL MESSIAS CLEMENTE  
Selo CIN - 77969 Cod. 22 R\$ 09,10  
Pedra Preta-MT, 27 de maio de 2025  
Dou Fé.  
Em testemunho  da Verdade

PAULA ADRIANA PAES ARGIL ESCRIVENTE JURAM  
Consulte [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



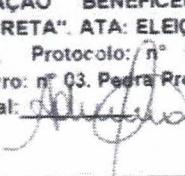
**2º Cartório** REGISTRO DE NOTAS E REGISTROS DE PESSOAS FÍSICAS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE FONTE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MOACIR JUNIO DIAS OLIVEIRA  
Selo CIN - 77971 Cod. 22 R\$ 09,10  
Pedra Preta-MT, 27 de maio de 2025  
Dou Fé.  
Em testemunho  da Verdade

PAULA ADRIANA PAES ARGIL ESCRIVENTE JURAM  
Consulte [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**2º Cartório** REGISTRO DE NOTAS E REGISTROS DE PESSOAS FÍSICAS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE FONTE

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.  
Apresentante: "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA". ATA: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, Protocolo: nº 975, registro: 164, AV 03, do livro: nº 03. Pedra Preta - MT, aos 27/05/2025. O Oficial: 

**2º Cartório** REGISTRO DE NOTAS E REGISTROS DE PESSOAS FÍSICAS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE FONTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS  
Cod. Ato(s).107  
CIN 77915 R\$100,30  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA

03.773.942/0001-09

Nº 940 - CENTRO

**FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO**

2025

NÚMERO: 0000004597 / 2025 VOLUMES: TIPO: PROTOCOLO

DATA: 05/06/2025 HORA: 14:09:18 RESPONSÁVEL: PROTOCOLO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S) CHAVEWEB: 1R59E146Q4597

INTERESSADO:

ASSUNTO: REQUERIMENTO

**DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO**

REQUERIMENTO DE APOIO DO XVIII ENCONTRO EVANGÉLICO.

**LISTA DE DOCUMENTOS**

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
PROTOCOLO/PROCESSO	18
PROTOCOLO/PROCESSO	18

**LISTA DE TRAMITES**

ITEM	DATA TRAM.	HORA TRAM.	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL	REC.
1	05/06/2025	14:09:18	PROTOCOLO	PROTOCOLO	1
2	05/06/2025	14:15:00	PROTOCOLO	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/V/0	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**

**PREF. MUNIC. DE PEDRA PRETA - MT**

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 940 - CENTRO - PEDRA PRETA

CNPJ: 03.773.942/0001-09



**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão fornecida para o CPF/CNPJ: 11.858.885/0001-80

Este CPF/CNPJ não consta nos cadastros municipais.

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada NÃO REGISTRA DÉBITOS com os cofres públicos municipais até a presente data, referente à ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), TAXA DE FISCALIZAÇÃO e SERVIÇOS DIVERSOS, IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO.*

*ATENÇÃO: ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data e durante a vigência desse prazo.*

Emitida às 13:08:26 do dia 25/09/2025

Válida até 25/10/2025

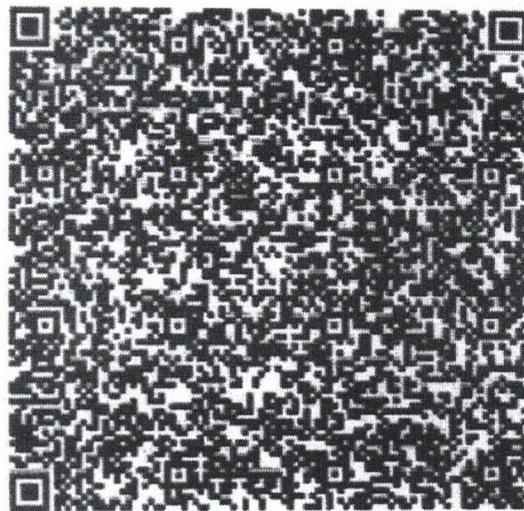
Código de Controle da Certidão/Número 76663242BACC255F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA**

**CNPJ 11.858.885/0001-80**

**DADOS BANCÁRIOS**

**BANCO:** 001 BANCO DO BRASIL S.A.

**AGÊNCIA:** 2423-6

**CONTA CORRENTE:** 34419-2

**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

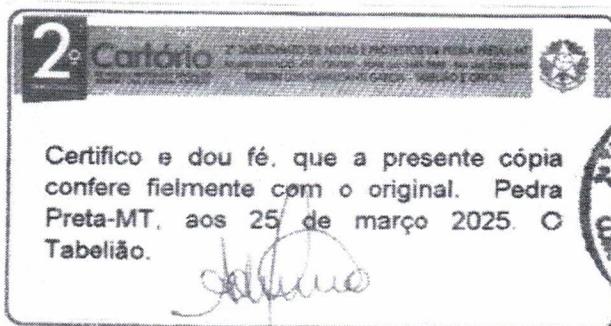
**ATA DE FUNDAÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

Ata de número 0001.

Ata realizada aos vinte e um dias de outubro de dois mil e nove, na Rua Goiás nº 675, Centro em Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, reuniram-se as 19:30 horas os senhores (a) Wanderson Nunes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1798634-6 SSP/MT e CPF 019.318.941 - 08, residente e domiciliado na Rua Tiradentes 383, Centro, Pedra Preta- MT, membro da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ronan Teixeira de Abreu portador da Carteira de Identidade nº 1570057-7 SSP/MT e do CPF 005.576.021-06 residente e domiciliado na Rua Amambai nº 33, centro, Pedra Preta - MT, membro da Igreja Batista Nacional Esperança, Luiz Alberto da Silva Costa portador da Cédula de Identidade nº 16971507 SSP/MT e CPF 012.090.371-73 residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº520 Centro, pedra Preta - MT, membro da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Aguinaldo Paulo Louredo portador da Carteira de Identidade nº 1048207-5 SSP/MT e do CPF 630.574.171-91 residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves 615, Centro, Pedra Preta - MT, Membro da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Fabio Willian da Silva portador da Carteira de Identidade nº 0618024-8 SSP/MT e do CPF 850.145.751-53, residente e domiciliado na Rua A Quadra 02, nº 06, Cohab Nova, Pedra Preta - MT, membro da Igreja Internacional da Graça, Evandro Oscar Morais Lopes portador da Carteira de Identidade nº 623.862 SSP/MT e do CPF 411.636.801-68, residente na Rua Irene Biela nº 1250 Centro. Pedra Preta - MT, membro da Igreja Internacional da Graça, Sandra Francisco Alves portadora da Carteira de Identidade nº 522.425 SSP/MT e do CPF 378.148.001-10 residente na Rua F Quadra 12 Lote 16 Cohab Velha, Pedra Preta - MT, membro da Igreja Mundial do Poder de Deus, Jarbas Vilar de Melo portador da Carteira de Identidade nº 4804474 SSP/SP, e do CPF 315.267.128-34, residente e domiciliado na Av. Presidente Médice nº 1113 Apto nº 02 Centro em Pedra Preta - MT,membro da Igreja do Evangelho Quadrangular, Geovani Francisco da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 950775 SSP/MT e do CPF 616.197.441-04, residente na Rua Irene Biela nº437 Centro em Pedra Preta - MT, membro da Igreja do Evangelho Quadrangular, Joster Sebastião da Silva portador da Carteira de Identidade nº 1777047-5 SSP/MT e do CPF 028.255.991-40, residente na Rua João Cândido dos Santos nº 126 Centro em Pedra Preta - MT,membro da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Luiz Cândido Rodrigues Pereira portador da Carteira de Identidade nº 10235736 SSP/MT e do CPF 778.928.011-20, residente na Rua. Goiás nº675 Centro em Pedra Preta - MT, membro da Igreja Só o Senhor é Deus, Gilberto Machado Custódio portador da Carteira de Identidade nº 402693 SSP/MT e do CPF: 318.050.511-72, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues da Cruz nº 654, Centro em Pedra Preta - MT, Héber Vinicius de Oliveira portador da carteira de identidade nº 339487082 SSP/SP e do CPF: 301 204.398-59, CRC: SP239727OS3, residente e domiciliado na Rua Major Otávio Pitaluga nº 410, Centro em Pedra Preta - MT, foi feita a assembléia de FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA da

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000

1





**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

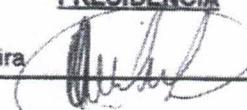
"Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para qual fora convocada esta assembléia e que tem o seguinte teor:

- a) Criação da "Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta"
- b) Discussão e Aprovação do Estatuto Social
- c) Eleição da Diretoria para o Quadriênio
- d) Eleição do Conselho Fiscal e Consultivo para o Quadriênio
- e) Assuntos Gerais

Depois de discutido todos os itens em pauta, foi feito a eleição da diretoria e dos conselhos, com voto secreto e colocado em envelopes individuais que depois de escrutinados se deu o seguinte resultado:

**PRESIDÊNCIA**

**PRESIDENTE**  
Luiz Cândido Rodrigues Pereira



**VICE – PRESIDENTE**  
Sandra Francisca Alves

**TESOURARIA**

**PRIMEIRO TESOUREIRO**  
Luiz Alberto da Silva Costa



**SEGUNDO TESOUREIRO**  
Jóster Sebastião da Silva



**SECRETARIA**

**PRIMEIRO SECRETARIO**  
Ronan Teixeira de Abreu



**SEGUNDO SECRETARIO**  
Jarbas Vilar de Melo

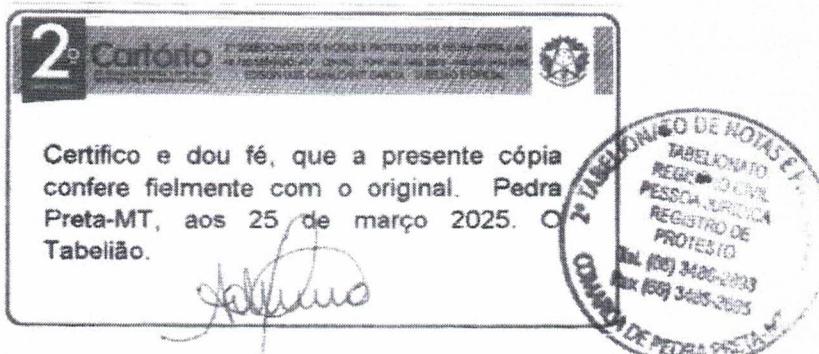


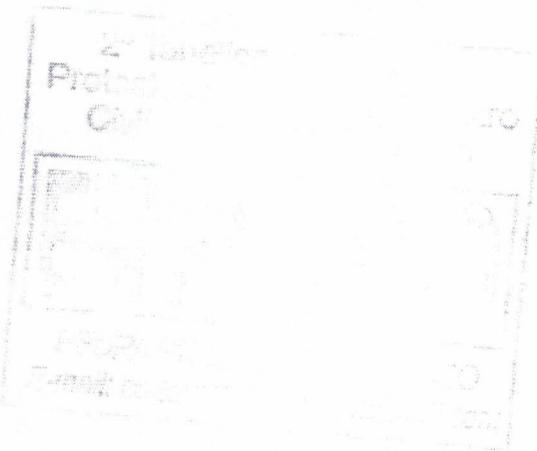
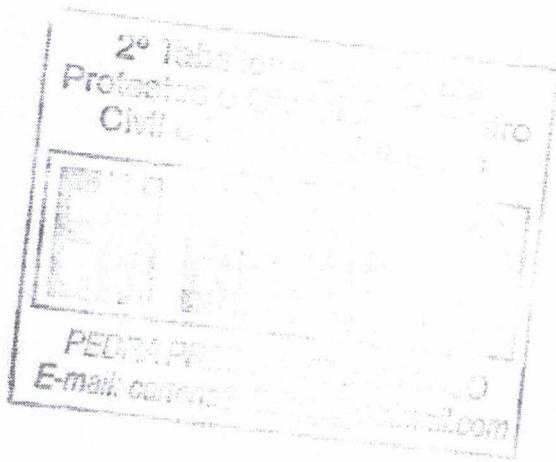
RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA – MT - CEP: 78 795 000

2



Certifico e dou fé, que a presente cópia confere fielmente com o original. Pedra Preta-MT, aos 25 de março 2025. O Tabelião.





**ABEPP**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

**CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO**

**PRESIDENTE**

Aguinaldo Paulo Louredo

**VICE PRESIDENTE**

Geovani Francisco da Silva

**MEMBROS**

Fabio Willian da Silva

Evandro Oscar Morais Lopes

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Drº Gilberto Machado-Custódio

OAB MT 6435

**DEPARTAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL**

Héber Vinicius de Oliveira

SP2391270S3

Logo após realizada a eleição da diretoria foi colocado em pauta o Estatuto social que tem a seguinte discriminação:

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO**

Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA PEDRA PRETA - MT fundada no dia 21 (vinte e um) de Outubro (10) de 2009 tendo adquirido personalidade jurídica em Dezembro de 2009, conforme registro do Estatuto no Segundo Serviço Notarial de Pedra Preta - MT, doravante será denominada de ABEPP.

Artigo 2º - A ABEPP, é uma Associação Beneficente, sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – É uma pessoa jurídica de direito privado, beneficiante com fim idealista, filantrópico e não lucrativo, tendo sua finalidade regida por este estatuto e pelas leis aplicáveis.

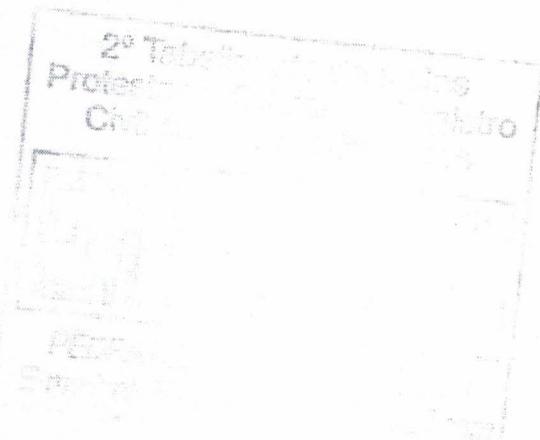
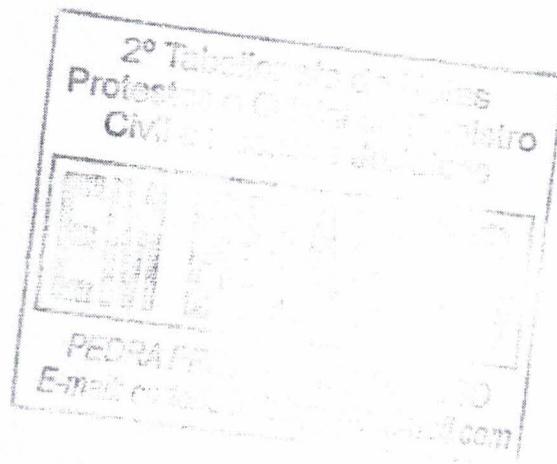
RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000

3

**2º Cartório**

Certifico e dou fé, que a presente cópia confere fielmente com o original. Pedra Preta-MT, aos 25 de março 2025. O Tabelião.





**ABEPP**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

## CAPITULO II

## **FINIS E OBJETIVOS**

Artigo 3º - A ABEPP, tem por finalidade básica atuar com toda a imparcialidade nas áreas de educação, saúde e assistência social, atendendo a todos na medida de suas possibilidades, sem distinção alguma de raça, cor, condição social, nacionalidade e credo religioso ou instituição política.

Parágrafo 1º - Seus objetivos compreende:

1 – Área de Educação, Esporte e Lazer

A – Instituir, implantar e administrar unidades próprias de educação, para ministrar ensino fundamental, médio, regular, profissionalizante, à distância, faculdades e universidades, visando o crescimento, o aprendizado programado de crianças, jovens e adultos, auxiliando-os na superação das dificuldades encontradas, a fim de elevar e proporcionar meios de aumento do conhecimento:

B – colaborar com o governo federal, estadual, municipal, associações, sindicatos, empresas privadas ou públicas, fundações privadas ou públicas e instituições não governamentais, no desenvolvimento e execução de projetos para o ensino fundamental, médio regular, profissionalizante, à distância, educação de jovens e adultos e na erradicação do analfabetismo;

C – organizar cursos, seminários e palestras sobre temas diversos da atualidade.  
D – Promover, Shows, eventos e campeonatos.

## II – Área de Saúde:

A – instituir, implantar e administrar clínicas médicas e Odontológicas, postos de saúde, laboratórios de exames médicos e hospitais;

#### **B – implantar sistema de atendimento farmacêutico e comunitário:**

C – colaborar com o governo federal, estadual e municipal, associações, sindicatos, empresas privadas ou públicas, fundações privadas ou públicas e instituições não-governamentais, no combate a doenças tropicais e epidemias;

D – atuar preventivamente contra as drogas que causam dependência ou afetam os aspectos biopsicosociológicos.

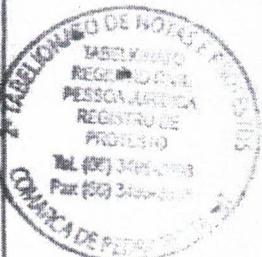
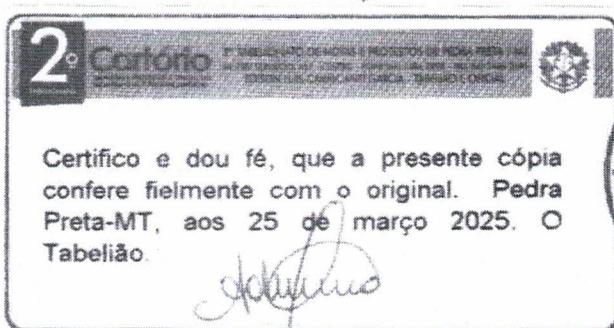
### III – Área de Serviço Social:

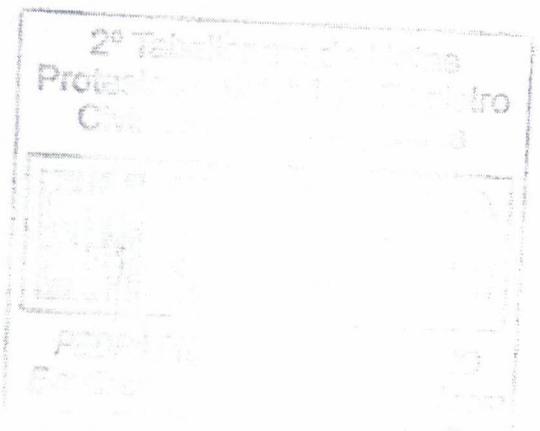
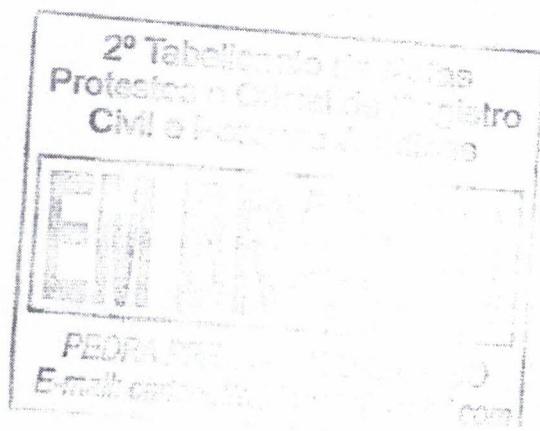
A – instituir, manter e administrar abrigos para órfãos, menores abandonados, creches, centros de formação cultural para adolescentes, de proteção à terceira idade e deficientes;

B – valorizar a pessoas humana, significando-a como criatura de Deus;

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795-000

4





**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

C – amparar, proteger e atender a família, a maternidade e a infância;  
D – promover a integração de desempregados no mercado de trabalho;  
E – elaborar, implantar e executar projetos assistenciais no enfrentamento da pobreza, visando à melhoria de vida da comunidade;  
F – abrir, manter e administrar empresas para a manutenção dos fins e objetivos da entidade;  
G – distribuição de gêneros alimentícios, roupas, calçados, passagens para viagens, concessões de moradias na modalidade de comodato, pernoites, refeições, assistência financeira em situações de premência, auxílio funeral.

H- Atuar na construção civil, em especial no projeto e construção de casas benficiais, seja com recursos próprios ou convênios com governo Federal, Estadual ou Municipal.

Artigo 4º - As finalidades descritas obedecerão aos princípios educativo e espiritual, segundo a orientação teológica religiosa evangélica pentecostal.

Parágrafo Único – Compreende-se nessas finalidades:

I – difundir princípios visando a formação cívica, moral, cultural e educacional dos associados.

II – emitir programação de caráter educativo.

III – a defesa do patrimônio integral da pessoa humana.

IV – A valorização dos bens constitutivos da nacionalidade brasileira no contexto de compreensão dos valores universais.

Artigo 5º - Para melhorar e desempenhar as suas finalidades e objetivos,a ABEPP, poderá realizar parceria ou conveniar-se a outras entidades congêneres, aos poderes públicos do governo federal, estadual, municipal, associações, sindicatos, empresas públicas ou privadas, fundações públicas ou privadas e instituições não-governamentais.

**CAPITULO III**

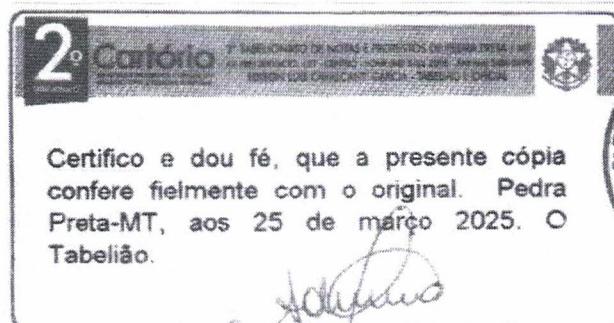
**SEDE E FORO**

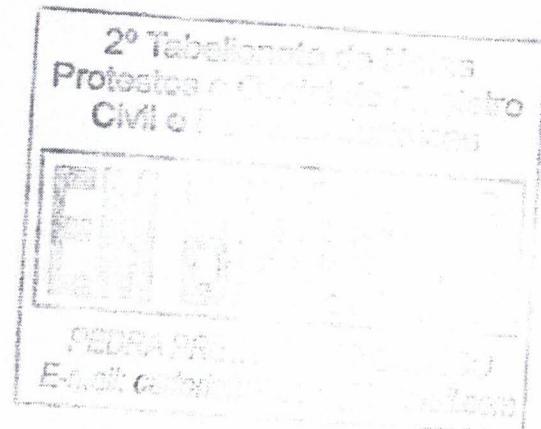
Artigo 6º - A sede e foro definitivo da ABEPP esta na Rua Goiás, Nº 675 Centro – Pedra Preta - MT.

Parágrafo único – A ABEPP, pode abrir e manter diretoria de núcleo setorial de representação e escritórios regionais em qualquer localidade do Brasil.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238/OU-8403 1224  
PEDRA PRETA – MT - CEP: 78 795 000

5





**ABEPP**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

**TEMPO E DURAÇÃO**

Artigo 7º - A ABEPP existirá por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO IV**

**REGIME JURÍDICO**

Artigo 8º - A ABEPP é uma pessoa jurídica de direito privado, regida pelos artigos 5º, XVII, XVIII, XIX, XX da Constituição Federal, Artigo. 53 à 61 do Código Civil brasileiro e demais leis aplicáveis à espécie.

**TÍTULO II**

**DO QUADRO DE ASSOCIADOS**

**CAPÍTULO I**

**DA ADMISSÃO**

Artigo 9º - A ABEPP é constituída por um número ilimitado de associados, proibida para admissão de associados qualquer distinção de nacionalidade, raça, sexo, nível de instrução, religião e opinião política.

Artigo 10º - A ABEPP, terá cinco categorias de associados, os definitivos e os benévolos.

Parágrafo 1º - Associados definitivos classificam-se em:

- I – fundadores: os que assinam a ata de fundação da entidade;
- II – ministros do evangelho: aquele que presidir e ser membro de uma Igreja Evangélica na Cidade de Pedra Preta - MT

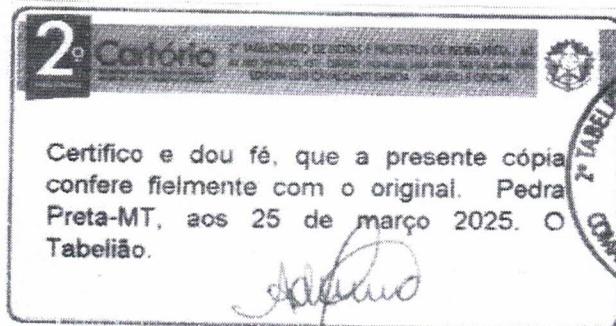
Parágrafo 2º - Associados Benévolos classificam-se em:

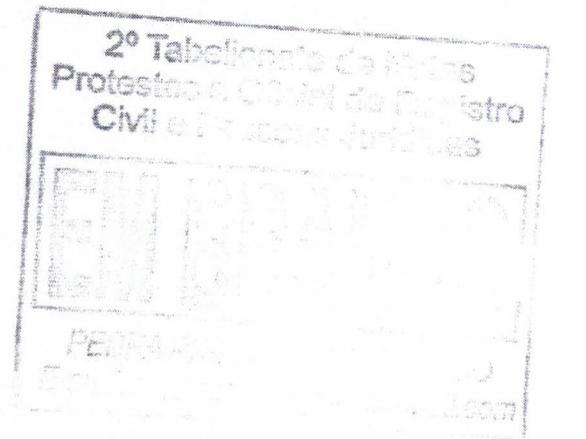
- I – colaboradores: os que professam outra qualquer doutrina ou filosofia;
- II – beneméritos: os que distinguirem com benefícios a juízo do conselho deliberativo.

Artigo 11º São considerados, quer definitivo ou benévolos da ABEPP, os que forem admitidos mediante proposta com assinatura do requerente.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA – MT - CEP: 78 795 000

6





**ABEPP**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

Parágrafo Único – Os sócios fundadores estão dispensados dos requisitos do caput.

Artigo 12º - Os associados benévolos serão admitidos na ABEPP através de decisão do conselho deliberativo, após aprovação da diretoria executiva em parecer devidamente justificado, da proposta devidamente assinada por dois associados em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único – o quorum para o conselho deliberativo votar e apreciar pedido de admissão de sócios benévolos, é de dois terços dos seus membros em dia com suas obrigações.

**CAPITULO II**

**DEMISSÃO**

Artigo 13º - Os associados da ABEPP só poderão ser demitidos do quadro de associados, se procederem da seguinte forma:

- I – os que solicitarem exoneração ou seu desligamento;
- II – deixar de cumprir as disposições do estatuto, do regimento interno e das deliberações da assembléia geral da ABEPP, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III – deixar de efetuar o pagamento de suas mensalidades, taxas, contribuições e anuidades fixadas pela assembléia geral para cada associado;
- IV – deixar de atualizar os seus dados pessoais, inclusive residência e local de trabalho perante a secretaria da ABEPP;
- V – deixar de tomar parte e votar em três assembléias gerais;

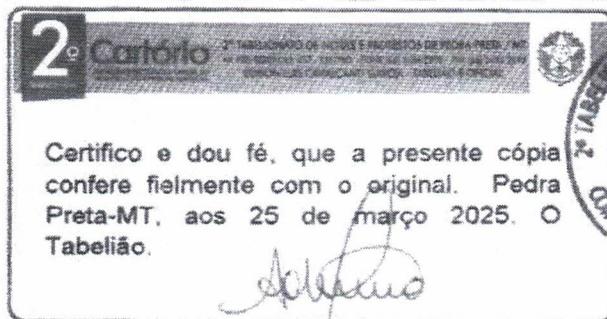
Artigo 14º - Os Associados que não cumprirem as disposições do artigo 13 e incisos II e V, antes de serem demitidos estarão sujeitos à seguintes penalidades:

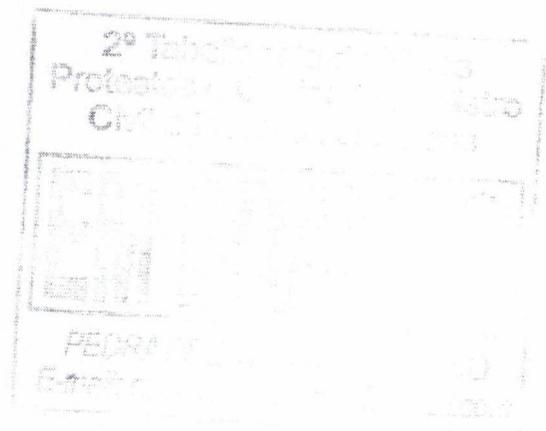
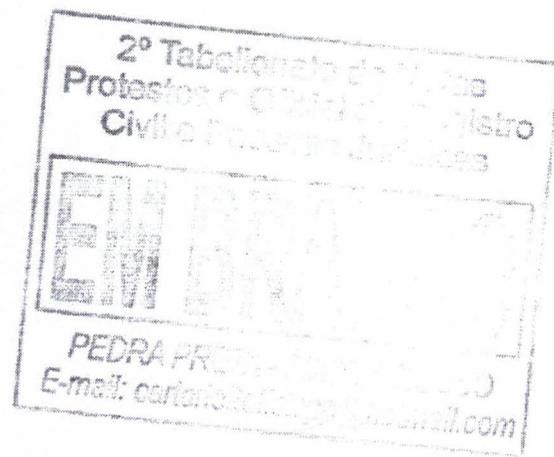
- A) – advertência;
- B) - suspensão – no caso reincidência da infração imposta pela advertência.

Artigo 15º - As penas de advertências, suspensão, serão impostas pela diretoria executiva, salvo as cometidas pelos Membros Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, e Conselho Fiscal, que serão impostas pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - A instauração de procedimentos para a demissão de associados, deverá ser iniciado de ofício por qualquer membro do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, em requerimento direcionado ao Presidente da Diretoria Executiva, onde deverá estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA – MT - CEP: 78 795 000





**ABEPP**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

Parágrafo 2º - O Presidente da Diretoria Executiva ao receber o pedido de instauração de procedimento para demissão de associados, deverá reunir a Diretoria Executiva e dentre os membros designar um relator para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de dez dias para a apresentação de sua defesa.

Parágrafo 3º - O procedimento deverá ser instaurado e julgado no prazo de 90 (noventa) dias, contados do dia que o Presidente da Diretoria Executiva nomear o relator.

Parágrafo 4º - A decisão proferida pela Diretoria Executiva, será comunicada ao acusado pedindo o mesmo no prazo de 5 (cinco) dias interpor recurso voluntário ao Conselho Deliberativo, sem efeito suspensivo.

Artigo 16º - O procedimento de instauração para a aplicação de qualquer penalidade aos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser iniciado de ofício por qualquer associado, em requerimento direcionado ao Presidente do Conselho Deliberativo, onde deverá estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas.

Parágrafo 1º - O presidente do Conselho Deliberativo ao receber o pedido de instauração de procedimento para demissão de membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá reunir os membros do Conselho Deliberativo e designar um relator para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de dez dias para a apresentação de sua defesa.

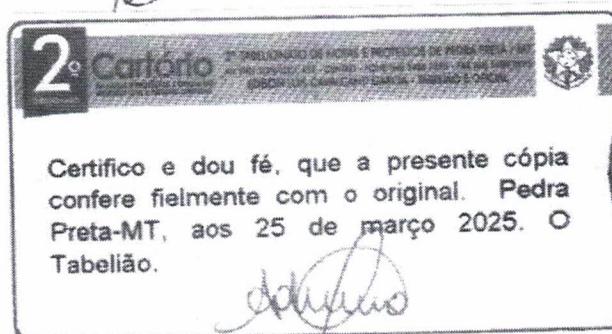
Parágrafo 2º - O procedimento deverá ser instaurado e julgado no prazo máximo de 90 (noventa) dias , contados do dia que o Presidente do Conselho deliberativo nomear o relator.

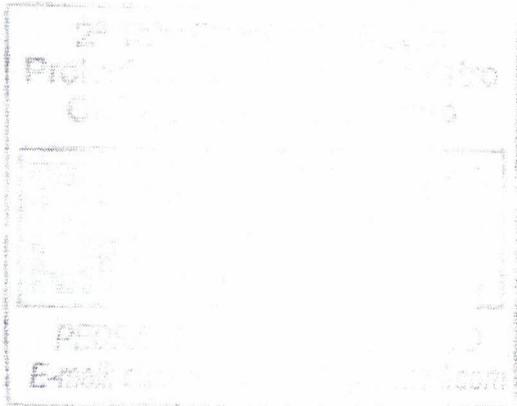
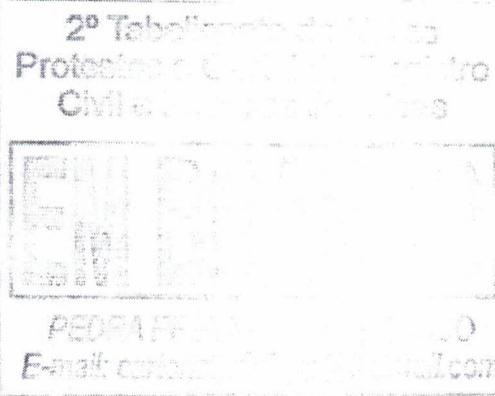
Parágrafo 3º - A decisão proferida pelos Membros do Conselho Deliberativo, será comunicada ao acusado, podendo o mesmo no prazo de 5 (cinco) dias interpor recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

Artigo 17º - O procedimento de instauração para a aplicação de qualquer penalidade aos membros do Conselho Deliberativo, deverá ser iniciado de Ofício por qualquer associado, em requerimento direcionado ao Presidente do Conselho Deliberativo, onde deverá estar relatado o ato faltoso com todas as suas circunstâncias e acompanhado de provas.

Parágrafo 1º - O presidente do Conselho Deliberativo ao receber o pedido de instauração de procedimento para demissão de membros do Conselho Deliberativo na primeira Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária a ser realizada, deverá solicitar que os associados façam a designação de uma comissão especial

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000





**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

composta por três membros que não sejam membros do Conselho Deliberativo para proceder a apuração do ato faltoso.

Parágrafo 2º - O procedimento deverá ser instaurado e julgado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do dia que a Assembléia Geral nomear a Comissão Especial.

Parágrafo 3º - Os membros da comissão especial, deverão se reunir e nomear o Presidente e ao Relator, para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de dez dias para a apresentação da sua defesa.

Parágrafo 4º - Após o prazo da defesa o Presidente da Comissão Especial fará o relatório com as conclusões que chegar e colocará em votação na primeira Assembléia Geral a fim de ser aplicada a punição devida.

Parágrafo 5º - Não cabe recurso da decisão proferida pela Assembléia Geral.

Parágrafo 6º - Caso a decisão seja pela demissão, o acusado só poderá ser demitido em Assembléia Geral, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

Artigo 18º - O recurso interposto à Assembléia Geral, por associado punido com a penalidade de advertência, suspensão e demissão, deverá ser deliberado na primeira Assembléia Geral que ocorrer, independente das pautas constantes no edital.

Artigo 19º - A reabilitação do associado só se dará mediante o atendimento dos motivos que culminaram com sua punição.

**CAPITULO III**

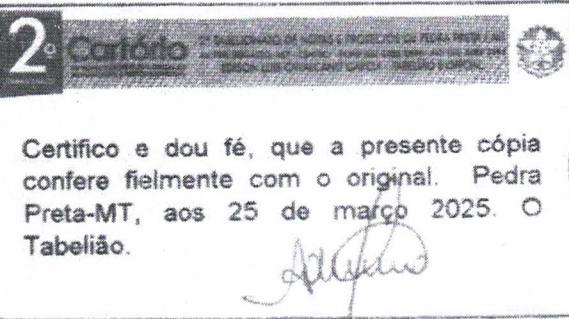
**EXCLUSÃO**

Artigo 20º - Os associados da ABEPP, só poderão ser excluídos do quadro de associados, por justa ou falta grave:

I - Considera-se justa causa, o prejuízo moral ou material causado pelo associado a ABEPP

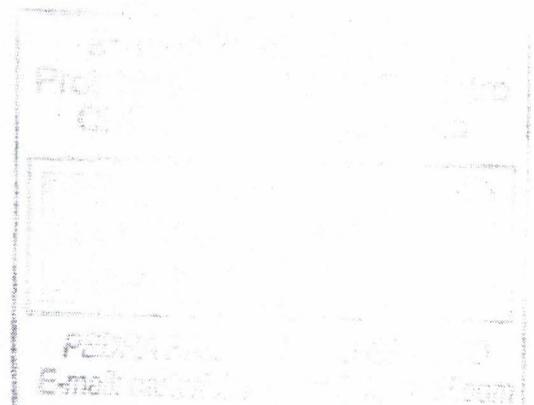
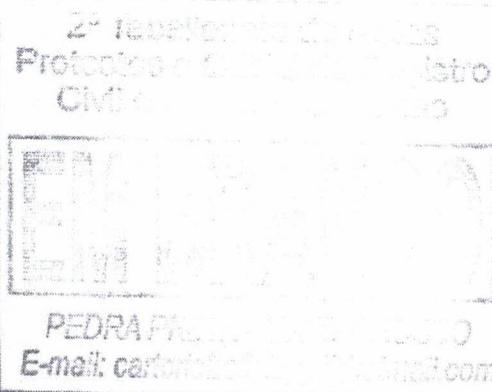
II - Considera-se motivos graves, quando o associado voluntariamente, por negligência ou imprudência, violar o que estatui o presente estatuto.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000



Certifico e dou fé, que a presente cópia confere fielmente com o original. Pedra Preta-MT, aos 25 de março 2025. O Tabelião.





**ABEPP**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

Parágrafo Único – O associado que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar os princípios estabelecidos neste estatuto, praticando atos que desvirtuam as finalidades e objetivos da entidade, causando dano a ABEPP ou a qualquer associado, ainda que exclusivamente moral.

Artigo 21º - A penalidade de exclusão de associado, será imposta pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria Executiva.

Artigo 22º - A instauração de procedimentos para a apuração de motivos graves ou justa causa que culminar na exclusão do associado, deverá reunir os membros do Conselho Deliberativo e designar um relator para instruir o procedimento, concedendo ao acusado o prazo de dez dias para a apresentação de sua defesa.

Parágrafo 1º - O procedimento deverá ser instaurado e concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do dia que o Presidente do Conselho Deliberativo nomear o relator.

Parágrafo 2º - Concluído o procedimento, será a decisão comunicada ao acusado.

Parágrafo 3º - Da decisão que aplicar pena de exclusão, caberá recurso para Assembléia Geral, que deverá contar com a votação de, no mínimo, 2/3 dos presentes.

Parágrafo 4º - Caso a decisão seja pela exclusão, o acusado só poderá ser excluído em Assembléia Geral, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 23º - Não será admitida queixa ou denúncias anônimas.

### **TITULO III**

## **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

## CAPITULO I

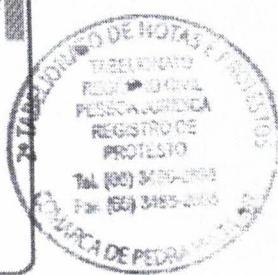
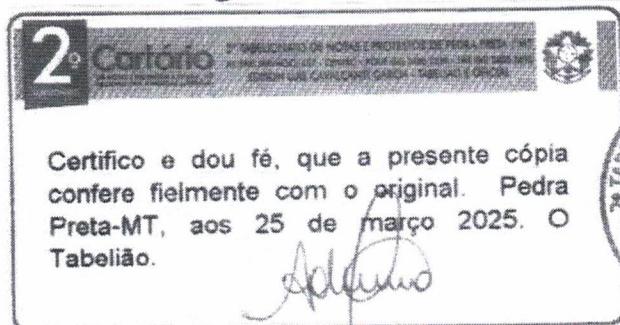
## DOS DIREITOS

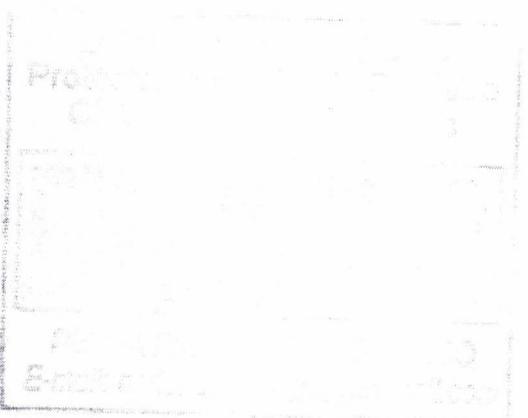
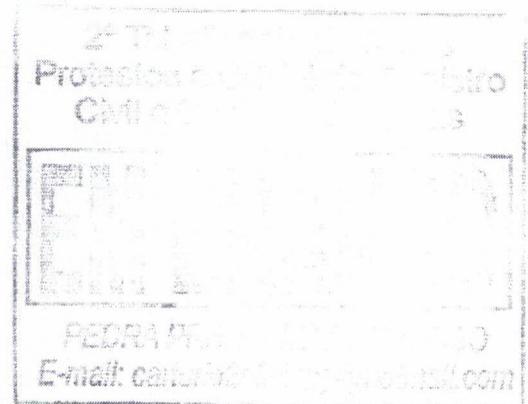
Artigo 24º - É direito dos associados:

#### I – Votar e ser votado para os cargos eletivos:

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 QU-8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000

10





**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

- II – Participar e tomar parte das Assembléias Gerais;  
III – Desfrutar dos benefícios oferecidos pela ABEPP

**CAPITULO II**

**DOS DEVERES**

Artigo 25º - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições do estatuto e do Regimento Interno da ASBECAP  
II – Obedecer as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria de Núcleo Setorial de Representação;  
III – Satisfazer todos os compromissos assumidos com a Diretoria Executiva e manter-se em dia com o Diretor/Financeiro;  
IV – Colaborar para o engrandecimento da ABEPP, prestando os serviços que lhe forem solicitados, participando das atividades da entidade particularmente nas situações cruciais;  
V – Manter a Secretaria da Diretoria Executiva, atualizada em relação aos seus dados pessoais, inclusive residencial e local de trabalho;  
VI – Contribuir avulsamente para o atendimento de situações de emergência.

Parágrafo Único – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sócias da ABEPP

**TITULO IV**

**DOS RECURSOS, DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DO REGIMENTO FINANCEIRO**

**CAPITULO I**

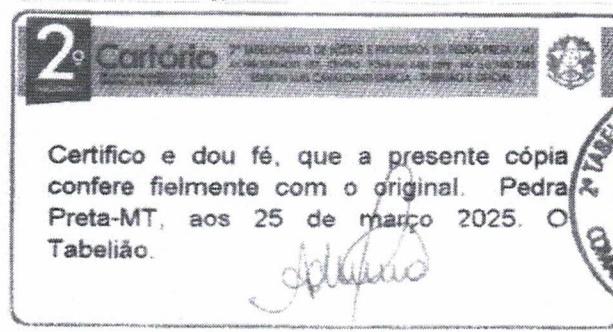
**DAS FONTES DE RECURSO**

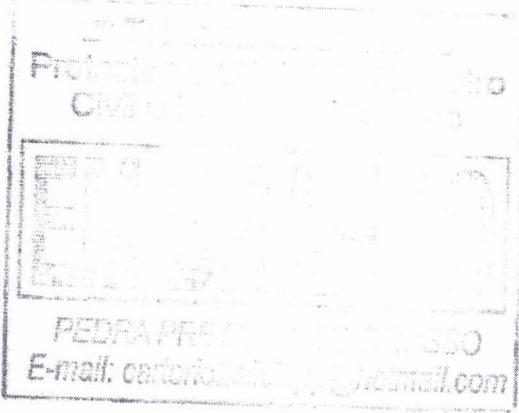
Artigo 26º - Dos Sócios, Pessoas Físicas, Jurídicas e Governamental contribuirão voluntariamente, com o pagamento das mensalidades, contribuições avulsas ou ainda com doações diversas inclusive de associados e terceiros e:

- I – Rendimentos de aplicações financeiras, em ações de títulos da dívida pública.  
II – Rendas de serviços prestados.  
III – Rendimentos de seus bens e direitos.  
IV – Fundos angariados através de campanhas.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 QU 8403 1224  
PEDRA PRETA – MT - CEP: 78 795 000

11





**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

V – Ofertas voluntárias de Igrejas Evangélicas de qualquer denominação.  
VI – Mensalidades Escolares para manutenção e Administração de Unidades Escolares.  
VII – Convênios com Entidades Públicas ou Instituições.  
VIII - Mensalidades cobradas a título de contribuição dos contemplados com casa benfeiteiros  
Parágrafo Único – Todas as receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da ABEPP será aplicado no Território Nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais de acordo com o Artigo 3º, Inciso IV do Decreto nº 2.536/98.

Artigo 27º - Os Recursos Financeiros da Entidade, qualquer que seja sua origem, só poderão ser empregados nos fins a seguir enumerados:

- I – Na sua Administração;
- II – Na conservação e ampliação do Patrimônio;
- III – No atendimento de suas atividades Filantrópicas consoantes ao disposto no Artigo 3º do presente Estatuto.

Parágrafo Único - A ABEPP, não visa a distribuição de lucros ou dividendos aos associados, tão pouco devolverá contribuição, mensalidade e taxas a qualquer que seja.

**DO PATRIMÔNIO**

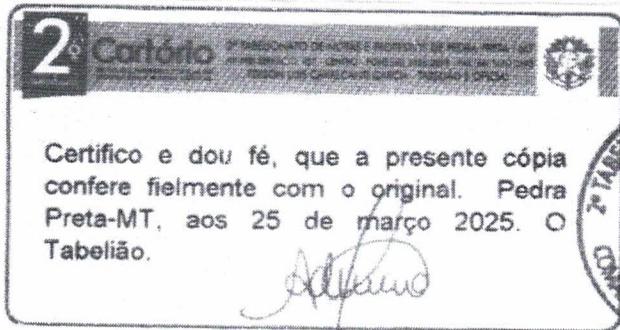
Artigo 28º - Os Bens Imóveis, Títulos de Crédito e valores da ABEPP, só poderão ser gravados de ônus reais, caucionados, alienados, permutados, doados, cedidos, dados em uso gratuitos ou transferidos sob qualquer pretexto, mediante prévia e expressa autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – No caso da extinção da ABEPP, o seu patrimônio será obrigatoriamente destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Artigo 29º - Mensalmente a Diretoria de Núcleo Setorial de Representação, apresentarão os documentos Contábeis e anualmente os Relatórios de Atividades, até o dia 05 de janeiro do ano e curso, para a Diretoria Executiva proceder ao fechamento do Balanço Geral, a ser encaminhado para a apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA – MT - CEP: 78 795 000

12



Certifico e dou fé, que a presente cópia confere fielmente com o original. Pedra Preta-MT, aos 25 de março 2025. O Tabelião.

Protección de la Infancia y el Adolescencia  
ONCE - Organización para las Personas con Discapacidad

PEDRAZAS, M. J. - 20  
E-mail: [correo@pedrazas2000.es](mailto:correo@pedrazas2000.es)

**ABEP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

**CAPITULO III**

**DO REGIMENTO FINANCEIRO**

Artigo 30º - As obrigações assumidas pelas Diretorias de Núcleo Setorial de Representação em decorrência de compromisso Financeiro, devem conter sempre a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, as demais obrigações podem ser assinadas pelo Presidente e outro Membro da Diretoria.

Parágrafo 1º - Os recibos simples e endossos de cheques ou títulos para créditos em conta corrente bancária da Diretoria de Núcleo Setorial de Representação só terão validade com Assinatura do Presidente.

Artigo 31º - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano Civil.

Artigo 32º - Os balanços Patrimoniais e Financeiros, após o término do exercício e aprovados serão na forma de extratos, bem como, as Atas de reuniões que versem sobre Finanças, Eleição e Estatutos levados a Registro do Cartório competente sempre que houver necessidades.

**TITULO V**

**DAS UNIDADES EDUCACIONAIS**

Artigo 33º - A diretoria das Unidades Federadas Escolares, no caso de alienação e aquisição de Bens, até o Equivalente a vinte por cento da arrecadação mensal da unidade, está dispensada de qualquer autorização do Conselho.

Parágrafo Único - As aquisições e ou alienações de bens em valores superiores a vinte por cento da arrecadação mensal da Unidade Escolar, por quaisquer de sua forma, será necessário a autorização do Conselho Deliberativo da Entidade, para autorizar tais gastos.

Artigo 34º - Os Recursos Financeiros da área de Educação quaisquer que seja sua origem, não poderão de qualquer espécie ser desviado ou alterada a sua destinação para outra finalidade ou objetivo, devendo ser aplicados exclusivamente na Área Educacional.

Artigo 35º - As Unidades Educacionais da Entidade, mensalmente apresentará para a Diretoria Executiva os Balancetes Financeiros e Patrimoniais, para que a Diretoria Executiva proceda o fechamento do Balanço Geral, a ser encaminhado para apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000

13

2º Cartório

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS

TABELIONATO  
REGISTRO CIVIL  
PESSOA JURÍDICA  
REGISTRO DE  
PROTESTO

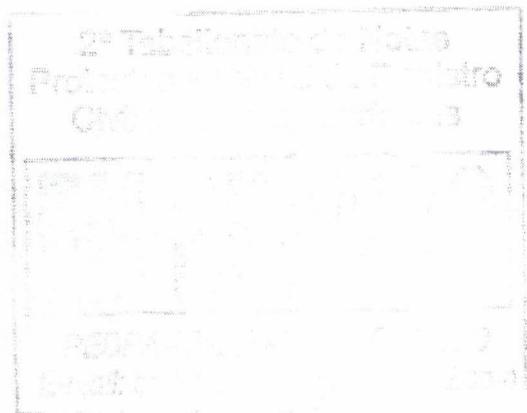
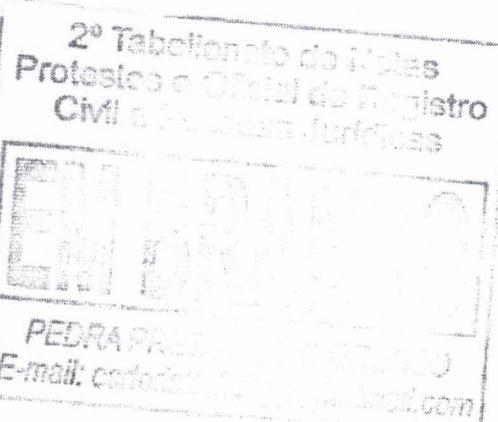
TEL. (65) 3142-2000  
Fax (65) 3142-2000

TABELIÃO DE PEDRA PRETA

Certifico e dou fé, que a presente cópia confere fielmente com o original. Pedra Preta-MT, aos 25 de março 2025. O Tabelião.

*[Signature]*





**A B E P P**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

Artigo 36º - Os recursos concedidos, transferidos ou repassados pela Diretoria Executiva às Diretorias de Núcleo Setorial de Representações, sempre terão destinação específica, seguindo as finalidades do projeto ou programa por ela previamente proposto e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

## TITULO VI

## DA CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

## **DA CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 37º - A ABEPP, tem como órgãos de Deliberação, Administração e Fiscalização os seguintes Órgãos:

- I – Assembléia Geral.
  - II – Conselho Deliberativo.
  - III – Diretoria Executiva.
  - IV – Diretoria de Núcleos Setorial de Representação.
  - V – Conselho Fiscal.

## CAPITULO II

## FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

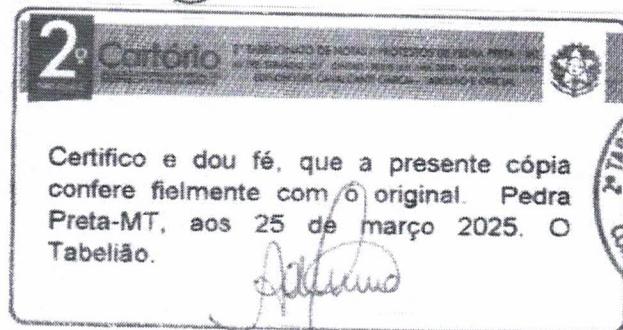
Artigo 38º - A Assembléia Geral é órgão soberano da ABEPP, nas resoluções não contrárias às leis vigentes e neste Estatuto, é constituída pelos Associados definitivos e benévolos.

Artigo 39º - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo e será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de edital que será colocado em lugares visíveis da cidade ou em publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso ou outro Órgão de divulgação de Imprensa.

Parágrafo Único – Na ausência do Presidente do Conselho Deliberativo, o membro mais idoso dentre os presentes do Conselho abrirá a Assembléia Geral, Dirigindo os Trabalhos da Sessão.

Artigo 40º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, para deliberar em primeira convocação com o Quórum mínimo de maioria absoluta de Associados presentes e quites com suas obrigações Financeiras; em segunda convocação, trinta minutos após, com Quórum de 1/3 (um terço) dos Associados.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000



**2º Tabellone de Artes  
Protetas e Oficiais do Centro  
Civil e Social de São Paulo**



**PEDRA FACHADA: 1000**  
**E-mail: cncspsp2000@gmail.com**

**2º Tabellone de Artes**

**Foto**



**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

presentes e quites com suas obrigações financeiras; por fim, em terceira e última convocação, transcorrida mais de uma hora, com qualquer número.

Artigo 41º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á quantas vezes forem necessárias, por iniciativa e convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, por requerimento de 2/3 (dois terços) dos Membros da Diretoria Executiva ou por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo assinado por 1/5 (um quinto) dos Associados quites com suas obrigações Financeiras.

Artigo 42º - As decisões da Assembléia Geral serão lavradas em ATA e em livro próprio, sendo assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo substituto que presidiu a Sessão, pelo Secretário e demais Membros que estiverem presente e que desejarem assinar.

**DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Artigo 43º - O Conselho Deliberativo é o Órgão de deliberação da ABEPP, e compõe-se de, no mínimo 05 (cinco) Membros eleitos pela Assembléia Geral, com Mandato de quatro anos, facultada a reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho Deliberativo compõem-se de:

Inciso I – Ministro do Evangelho, aqueles que presidirem uma Diretoria de Núcleo Setorial de Representação da ABEPP

Artigo 44º - O Presidente do Conselho Deliberativo da ABEPP;

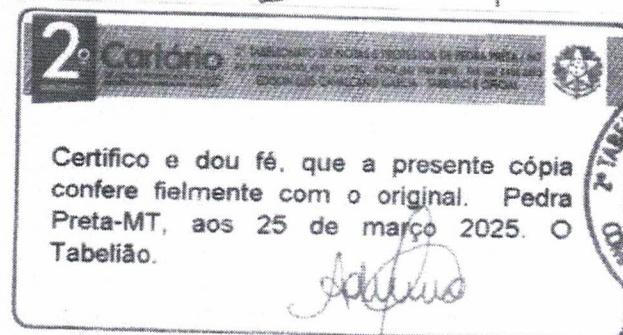
Parágrafo 1º - Não é vitalício e poderá ser reeleito.

Parágrafo 2º - As Vacâncias durante o mandato serão preenchidas por indicação do Conselho Deliberativo.

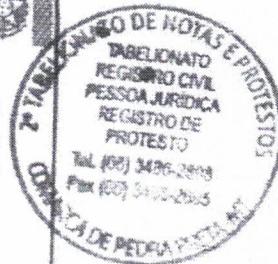
Artigo 45º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á Ordinariamente uma vez por ano, e Extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, podendo a reunião realizar-se fora da Sede Social, quando conveniente aos seus Membros.

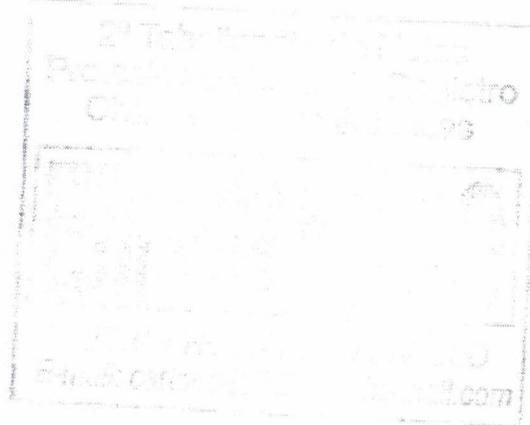
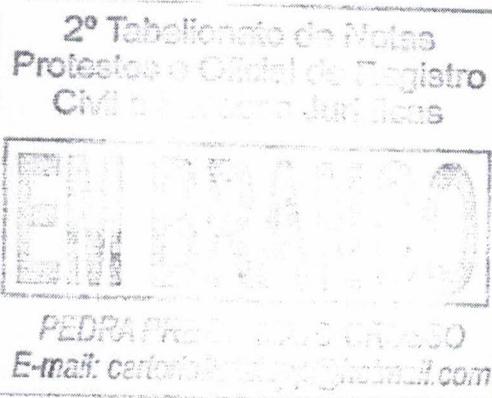
Artigo 46º - Em qualquer caso o Conselho Deliberativo poderá deliberar com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) em primeira convocação e, trinta minutos depois, em segunda convocação com qualquer número dos presentes.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP. 78 795 000



Certifico e dou fé, que a presente cópia confere fielmente com o original. Pedra Preta-MT, aos 25 de março 2025. O Tabelião.





**A B E P P**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

Artigo 47º - Cada Conselheiro tem direito a um voto, ficando assegurado ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Artigo 48º - As deliberações do Conselho serão Transcritas em Livro próprio lavrando-se ATAS nas reuniões, que devem ser assinadas pelo Presidente e Secretario.

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 49º- A Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta, será regida pela Diretoria Executiva eleita em assembléa geral, para um periodo de 04 (quatro) anos, facultada a reeleição.

§ 1º- A Diretoria será composta de:

- f) Presidente
- g) Vice-presidente
- h) Primeiro Secretário
- i) Segundo Secretário
- j) Primeiro Tesoureiro
- k) Segundo Tesoureiro

§ 2º- A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juiz ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Artigo 50º- O presidente da Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta, visando imprimir maior operacionalidade ás ações da associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

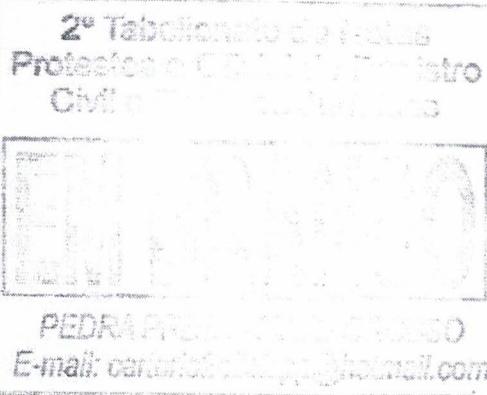
- I- Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas as Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta;
- II- Celebrar convênios com hospitais, farmácias, ambulatórios, instituições de ensino, de cursos profissionalizantes, e realizar a filiações da Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta a instituição ou organizações, por delegações do Presidente.
- III- Representar a Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da associação.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403-1224  
PEDRA PRETA – MT - CEP: 78 795 000

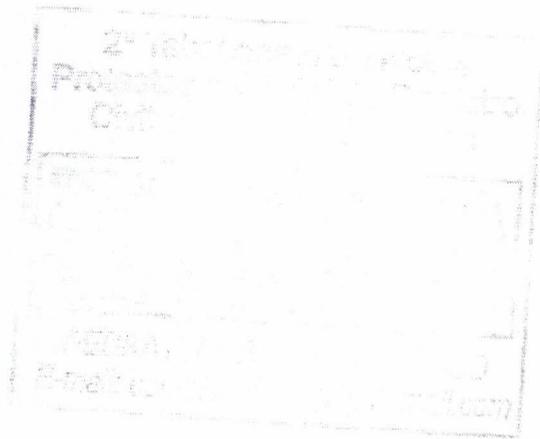
**2º Cartório**

Certifico e dou fé, que a presente cópia confere fielmente com o original. Pedra Preta-MT, aos 25 de março 2025. O Tabelião.





PEDRAZZI - 06 5020250  
E-mail: carabinieri.castro@tin.it



**A B E P P**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

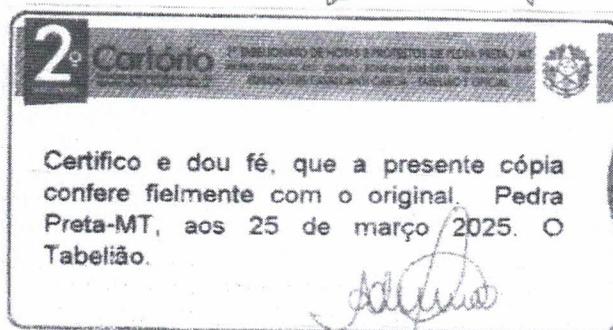
- IV- Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das empresas administrativas e de projetos: bem como os pareceres de auditores independentes, ou conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V- Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta;
- VI- Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho anual;
- VII- Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VIII- Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- IX- Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa as Assembléia Geral;
- X- Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- XI- Nomear comissões auxiliares e especiais, não só para a entidade como para as dependências, núcleos ou departamentos da mesma;
- XII- Assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de dinheiro e valores econômicos – financeiros;
- XIII- Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- XIV- Celebrar convênios ou parcerias com governo Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta.

Artigo 51º- Ao Vice Presidente compete substituir o presidente em suas faltas e impedimentos legais.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE: 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA – MT - CEP: 78 795 000

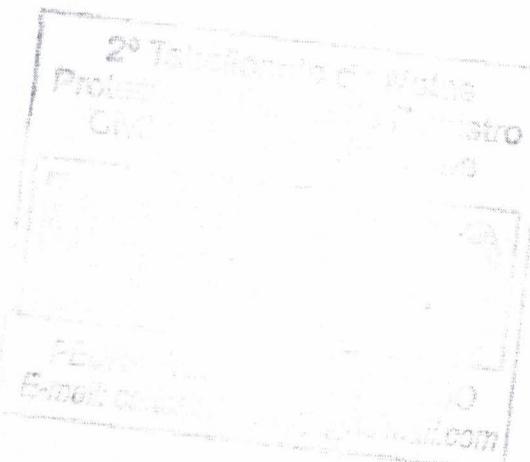
17



2º Tabelionato de Notas  
Proteção e Oficial de Registro  
Civil e Documentos Jurídicos



PEDRA PRETA - RJ - 20000  
E-mail: carlosjose.silva@gmail.com



**ABEPP**  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

**Artigo 52º- Ao Primeiro Secretário compete:**

- I – Dirigir e superintender os trabalhos da secretaria;
  - II - Secretariar as reuniões da diretoria e das assembleias ferais e redigir os componentes atos da mesma;
  - III – Publicar todas as notícias das atividades da entidade e manter contatos com órgão de divulgação;
  - IV – Redigir e organizar todas as correspondências da entidade, assinando-a quando lhe competir;
  - V – Organizar e ter sob sua guarda, devidamente atualizados, os arquivos da entidade e fichário dos associados;
  - VI – Ter sob sua guarda o livro de atas;
  - VII – Elaborar os relatórios de atividades da entidade, sua programação com os demais membros da diretoria;

**Artigo 53º - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos legais.**

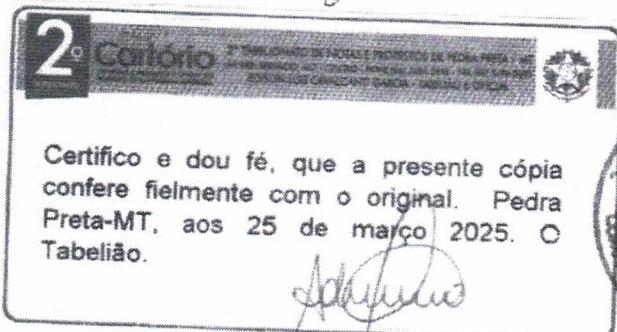
**Artigo 54º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:**

- I- Superintender e gerir todos os serviços da tesouraria, e sobre toda documentação do patrimônio da entidade cujos fundos, valores e escrituração ficam sob a sua guarda e responsabilidade;
  - II- Assinar Recibos, cheques e papéis relativos a movimento de valores, fiscalizar os recebimentos arrecadados juntamente com o Presidente;
  - III- Fornecer ao Conselho anual, inventário patrimonial, relatório da receita e despesas mensais, ou sempre que forem solicitados para submetê-los a apreciação da Assembléia Geral.

**Artigo 55º** - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos legais.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000

18



**2º Tabelionato de Notas  
Protestos e Ofício do Registro  
Civil e Pessoas Jurídicas**



**2º Tabelionato de Notas  
Protestos e Ofício do Registro  
Civil e Pessoas Jurídicas**



**A B E P P**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

**DAS DIRETORIAS DE NUCLEO SETORIAL DE REPRESENTAÇÃO**

Artigo 56º - As Diretorias de Núcleo Setorial de Representação são grupos de Associados que se unem para atender as necessidades de expansão dos objetivos da Entidade através da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - A Sede é na respectiva localidade onde funciona a Diretoria de Núcleo de Representação da Entidade, o Foro é a Comarca de Pedra Preta/MT, a Eleição da Diretoria é feita pela Assembléia Geral local.

Artigo 57º - Cabe à Diretoria de Núcleo Setorial de Representação executar, na área de sua Jurisdição, as finalidades e os objetivos constantes no Artigo 3º e 9º do presente Estatuto e do que consta no regimento interno.

Artigo 58º - As Diretorias de Núcleos Setoriais de Representação serão compostas pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral Local;

II – Presidente da Diretoria de Núcleo Setorial de Representação;

Parágrafo 1º - A Diretoria de Núcleo Setorial será composta de:

I – Presidente;

II – 1º e 2º Secretário;

III – 1º e 2º - Tesoureiro;

IV – Conselho Fiscal de Núcleo Setorial de Representação.

Parágrafo 2º - A Diretoria de Núcleo Setorial de Representação seguirá as prescrições deste Estatuto e do Regimento Interno.

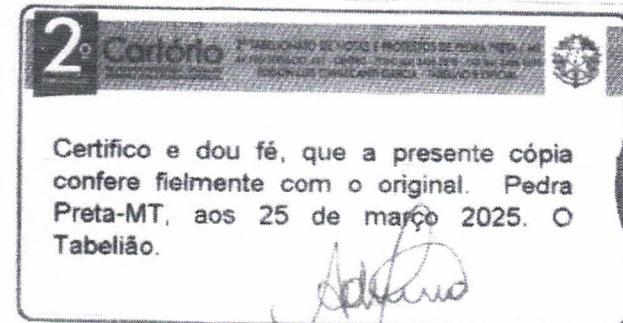
Artigo 59º - Os mandatos da Diretoria de Núcleo serão coincidentes com o mandato da Diretoria.

Artigo 60º - As Diretorias de Núcleos Setoriais de Representação deverão promover suas atividades em conjunto com os programas e projetos globais da Diretoria Executiva.

Artigo 61º - As Diretorias de Núcleos Setoriais de Representação deverão remeter para a Diretoria Executiva, bimestralmente, Relatórios e até o mês de Janeiro de cada ano, Relatório de Atividade do ano que passou acompanhado dos documentos para fins de Registro Contábil.

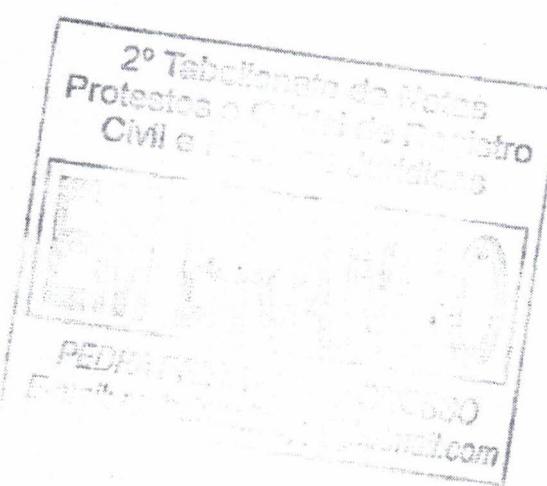
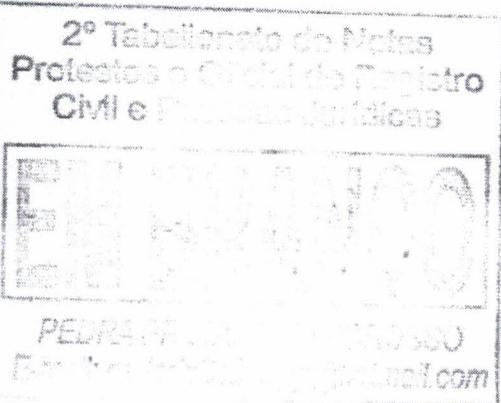
RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000

19



Certifico e dou fé, que a presente cópia confere fielmente com o original. Pedra Preta-MT, aos 25 de março 2025. O Tabelião.





**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

Artigo 62º - Os Membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria de Núcleo Setorial de Representação, exercerão suas funções e atividades inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedada a percepção de qualquer lucro, ratificação, bonificação ou vantagens a qualquer título e não responderão pelas obrigações assumidas pela entidade, em virtude de ato regular de gestão.

**CONSELHO FISCAL**

Artigo 63º - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização contábil da entidade e compõe-se de 04 (quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral, para exercer um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por apenas uma vez.

Parágrafo Único - os Membros do Conselho Fiscal reunidos entre si, escolherão o Presidente e o Secretário.

**CAPITULO III**

**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 64º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

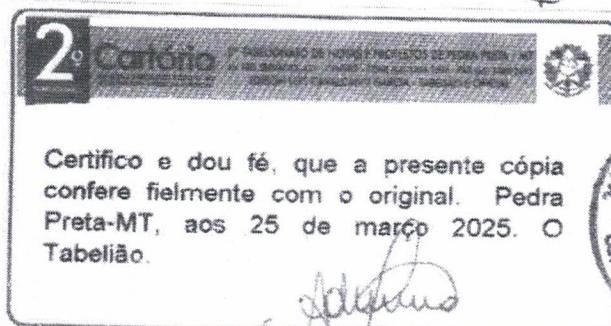
- I - Eleger os Membros do Conselho Deliberativo;
- II - Eleger os Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal indicado pelos Membros do Conselho Deliberativo.
- III - Apreciar e votar o Orçamento Anual apresentado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- IV - Examinar e aprovar a prestação de contas, Relatório de Atividades e Balanço do Exercício anterior;
- V - Decidir sobre a Alienação de Bens Imóveis da Sociedade; Deliberar sobre todas as questões ou atos relativos à Sociedade;
- VI - Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- VII - Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Artigo 65º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;
- II - Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da ..., com observância do Estatuto quanto ao destino de seu Patrimônio.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000

20



Certifico e dou fé, que a presente cópia confere fielmente com o original. Pedra Preta-MT, aos 25 de março 2025. O Tabelião.



2º Tabellón de Votación  
Protocolo Oficial de Registro  
Civil e Instrumentos Jurídicos



2º Tabellón de Votación  
Protocolo Oficial de Registro  
Civil e Instrumentos Jurídicos



**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

III – Destituir os Membros da Diretoria Executiva mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

IV – Autoriza a Diretoria Executiva a Alienar ou gravar os Bens Imóveis da ...;

V – Aplicar a penalidade máxima de exclusão de Associados, mediante o voto favorável de maioria absoluta dos presentes;

VI – Julgar recurso interposto por Associado que for punido pela Diretoria Executiva;

*(Handwritten signature)*  
Artigo 66º - Nos casos de destituição de qualquer Membro da Diretoria Executiva, por irregularidades cometidas, o Conselho Deliberado poderá solicitar uma Auditoria nas contas da ABEPP, pelo Conselho Fiscal, que poderá contratar profissional capacitado para ajudar no exercício do estipulado neste artigo.

*(Handwritten signature)*  
Artigo 67º - A Assembléia Geral Extraordinária nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V do Artigo 80, só poderá se realizar com a presença de 2/3 (dois terços) dos Sócios presentes em dia com as suas obrigações sociais.

*(Handwritten signature)*  
Parágrafo 1º - Nos casos de destituição da Diretoria Executiva a Assembléia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30 dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 membros para responder interinamente pela ABEPP, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

*(Handwritten signature)*  
Parágrafo 2º - Nos casos de destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva o preenchimento do cargo vago se dará pela ascensão automática.

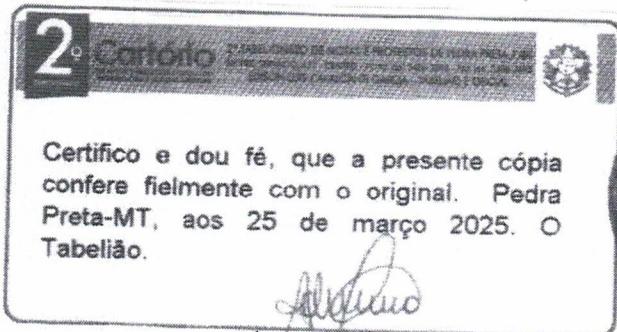
#### CONSELHO DELIBERATIVO

*(Handwritten signature)*  
Artigo 68º - Compete ao Conselho Deliberativo:

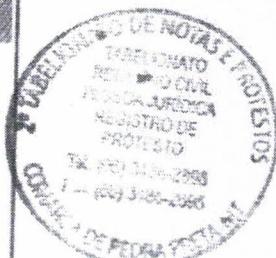
- I – Fixar orientação geral da ABEPP;
  - II – Estabelecer diretrizes de atuação para a Diretoria Executiva;
  - III – Escolher e indicar dentre os associados da ABEPP os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para homologação pela Assembléia Geral;
  - IV – Manifestar-se sobre o Relatório e as contas da Diretoria Executiva;
  - V – Aprovar a proposta da Diretoria Executiva de outorga de títulos beneméritos, condecorações, medalhas e outros;
  - VI – Destituir os membros da Diretoria Executiva;
  - VII – Decidir sobre a dissolução de Diretoria de Núcleo Setorial de Representação;
  - VIII – Examinar proposta de prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva, para o exercício seguinte, após o parecer do Conselho Fiscal e encaminhar para apreciação da Assembléia Geral;
  - IX – Decidir sobre a despesa não prevista no orçamento, após ouvida do Conselho Fiscal;
- (Handwritten signature)*

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA – MT - CEP: 78 795 000

21



Certifico e dou fé, que a presente cópia confere fielmente com o original. Pedra Preta-MT, aos 25 de março 2025. O Tabelião.



**2º Tabelionato de Notas  
Protestos e Ofícios de Registro  
Civil e Processos Júridicos**



**PEDRA PRETA - MATO GROSSO**  
E-mail: [antonio.silveira@hotmail.com](mailto:antonio.silveira@hotmail.com)

**2º Tabelionato de Notas  
Protestos e Ofícios de Registro  
Civil e Processos Júridicos**



**PEDRA PRETA - MATO GROSSO**  
E-mail: [antonio.silveira@hotmail.com](mailto:antonio.silveira@hotmail.com)

**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

- X – Estabelecer, aprovar ou modificar os regulamentos, regimentos internos necessários à aplicação do presente Estatuto;
- XI – Fiscalizar a observância do Estatuto e do regimento interno da Entidade;
- XII – Obter os recursos complementares que a Entidade necessita para melhorar consecução de seus objetivos;
- XIII – Baixar regulamento interno e outros atos normativos;
- XIV – Criar as comissões que julgar necessária ao cumprimento de suas tarefas, dissolvendo as que corviver;
- XV – Pronunciar-se sobre as medidas tomadas pela Diretoria Executiva ou pelo Diretor Presidente;
- XVI – Ratificar decisões sobre contribuições anuais para a Entidade.

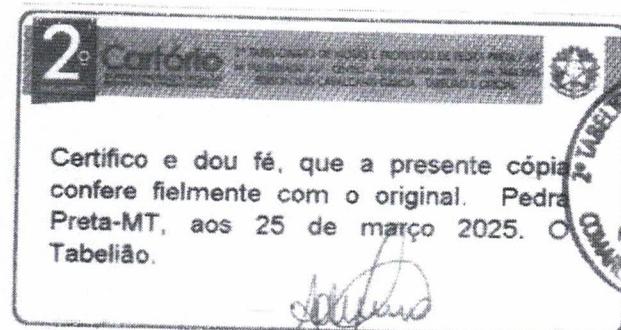
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 69º - Compete à Diretoria Executiva, como órgão colegiado:

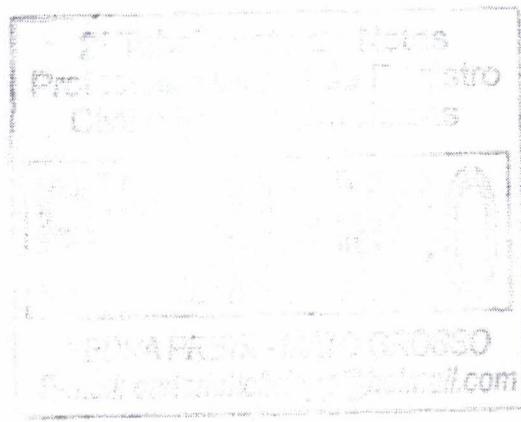
- I – Supervisionar as atividades da sociedade;
- A – Coordenar o planejamento global da Sociedade, proposta de mudança na estrutura organizacional, bem como, submeter à apreciação do Conselho Deliberativo tais trabalhos; elaborar regimento interno da Entidade e seus colaboradores e empregados;
- B – Decidir e deliberar sobre a constituição de Diretoria de Núcleo Setorial de Representação;
- C – Nomear procuradores para representar a Sociedade em juízo ou fora dele;
- D – Captar recursos para a consecução dos objetivos da Sociedade;
- E – Analisar as solicitações do Presidente de Diretoria de Núcleo Setorial de Representações e deliberar sobre a concessão de autorização de alocação de recurso para providência cuja execução esteja prevista no orçamento anual aprovado;
- F – Serem submetidos à Assembléia Geral, visando a aquisição ou alienação visando a sua aprovação, apreciar e encaminhar, se for o caso, proposição a forma ou ainda oneração, de Bens Móveis, Imóveis e Títulos de Crédito, cujo valor exceda a 15 (quinze) salários mínimos.
- G – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, as deliberações do Conselho Deliberativo;
- H – Resolver todos os negócios da Sociedade que não forem de competência da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- I – Celebrar Convênio e acordo com Pessoa Jurídica ou Física dentro dos fins e limites estabelecidos neste Estatuto;
- J – Propor ao Conselho Deliberativo a alteração da estrutura organizacional, aprovar o regimento interno, orçamento, programa e outros trabalhos da Sociedade;

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA – MT - CEP: 78 795 000

22



Certifico e dou fé, que a presente cópia confere fielmente com o original. Pedra Preta-MT, aos 25 de março de 2025. O Tabelião.



**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

- K – Apresentar ao Conselho Deliberativo, Auditor Fiscal para exame, demonstração das origens e aplicações dos recursos obtidos pela Sociedade, prestar contas ao Conselho Deliberativo, de toda a gestão, para deliberação;  
L – Admitir, contratar e dispensar empregados da Entidade fixando-lhe a remuneração;  
M – Cumprir outras atribuições determinadas pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 70º - A Movimentação de recursos financeiros da ABEPP, os endossos, aceites cambiais, contas correntes, cheques, convênios com Órgãos Governamentais, bem como os demais documentos de igual natureza, serão assinados pelo Presidente e pelo o 1º tesoureiro ou por procuradores devidamente constituídos.

**DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 71º - Compete ao Conselho Fiscal como órgão colegiado.

- I – Fiscalizar os Livros Contábeis da Entidade;  
II – Investigar o quadro de benefício mantido pela ABEPP, e ver se há nele pessoa que não necessita de auxílio;  
III – Informar a Diretoria, dando-lhe todos os detalhes precisos, nomes e endereços de pessoas verdadeiramente carentes e necessitadas;  
IV – Auxiliar os Membros da Diretoria naquilo que for preciso ou necessário;  
V – Examinar Balancetes, Balanços, Orçamentos e Relatórios, apontando-lhes o seu respectivo parecer;  
VI – Pedir por escrito e através do Relator, convocação ordinária da Diretoria Executiva, quando julgar necessário, explicando a causa da convocação.

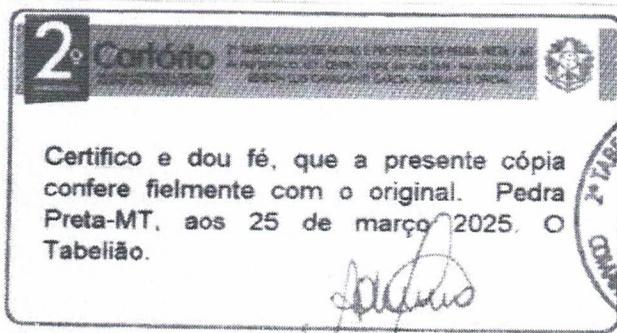
**DAS DIRETORIAS DE NÚCLEOS SETORIAIS DE REPRESENTAÇÕES**

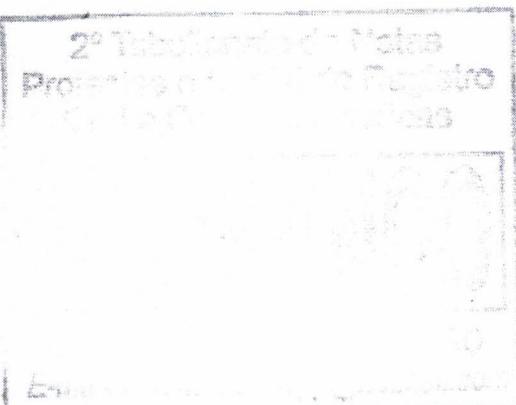
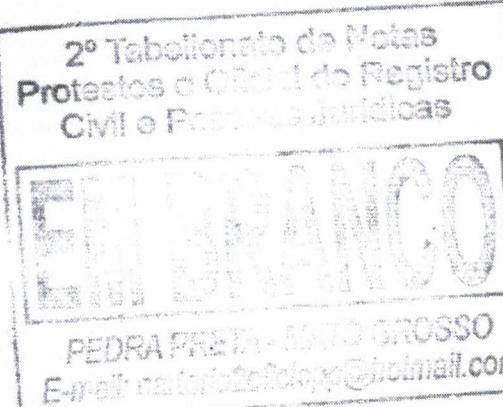
Artigo 72º - Compete a Diretoria de Núcleo Setorial de Representação como Órgão:

- I – Resolver todas as questões Administrativas e cumprir com as finalidades e objetivos da ABEPP para o resguardo do bom nome da Entidade.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA – MT - CEP: 78 795 000

23





ABEPP  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA

## **CAPITULO VII**

## **DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DE CARGO**

## **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

## DO PRESIDENTE

Artigo 73º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I – Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente;
  - II – Indicar e dar posse aos membros do Conselho Deliberativo quando eleitos pela Assembléia Geral, convocar reuniões do Conselho e da Assembléia Geral, presidir e dirigir os trabalhos, proferir o voto de desempate quando for o caso.

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

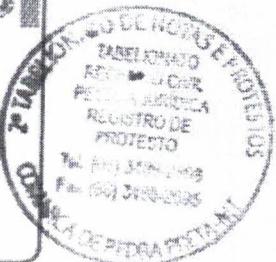
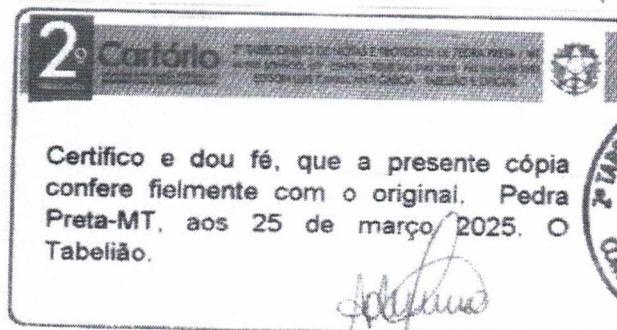
DO PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

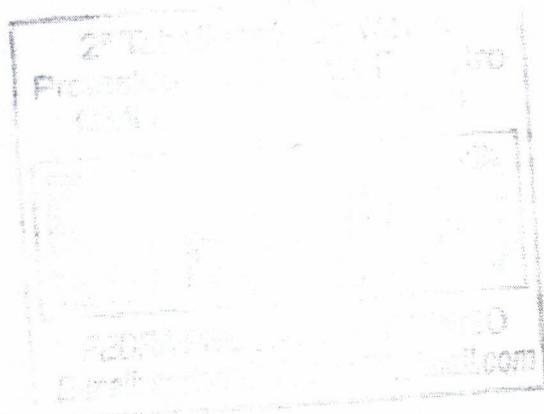
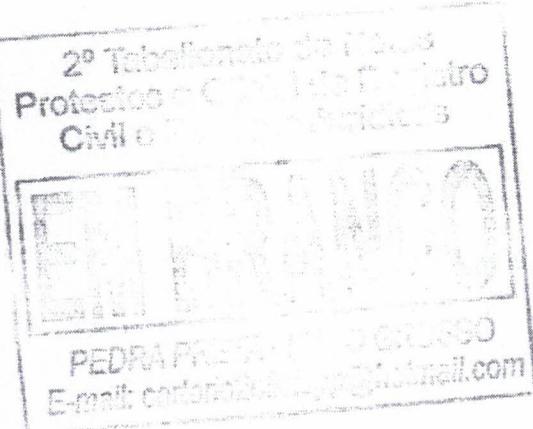
#### **Artigo 74º - Compete ao Diretor Executivo da Entidade:**

- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de desempate;
  - II – Assinar juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os documentos que formalizem direitos e obrigações para a Sociedade;
  - III – Coordenar a elaboração dos documentos normativos emitidos pela Sociedade;
  - IV – Gerenciar as diretrizes da comunicação social e da Sociedade Externa, incluído a publicidade, propaganda, relações públicas e identidade visual da Sociedade;
  - V – Movimentar os recursos da Sociedade, os endossos, aceites cambiais, cheques, bem como os documentos de igual natureza juntamente com o Diretor Financeiro Administrativo e na ausência deste, com quem o mesmo indicar;
  - VI – Gerenciar as áreas encarregadas de orientação e defesa Jurídica da Sociedade, bem como de padronização elaboração e registro de contratos;
  - VII – Acompanhar, apoiar e coordenar o funcionamento das Diretorias de Núcleo Setorial de Representação, inclusive mediante visitas, inspeções e outras medidas julgadas convenientes;
  - VIII – Promover a cobrança da contribuição mensal e que as Diretorias de Núcleos Setoriais de Representações estão obrigadas a contribuir para a Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;
  - IX – Representar a ABEPP, Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial em sua relação a nível Municipal, Estadual, Federal, Interestadual e Internacional;
  - X – Supervisionar todos os departamentos subordinados à Diretoria Executiva;
  - XI – Nomear procuradores para representar a entidade em juízo fora dele;

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000

21





**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

- XII – Velar pelo cumprimento do estatuto e do regimento interno da entidade, pela execução das decisões tomadas, pelo Conselho Deliberativo e tomar medidas urgentes ad-referendum dos demais Diretores, ouvido sempre o Conselho Deliberativo;
- XIII – Convocar e Presidir as Sessões da Diretoria Executiva;
- XIV – Assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro ou seu substituto legal, os cheques e movimentar as contas da ...;
- XV – Demitir e Admitir sócios;
- XVI – Assinar juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, escrituras de compra e venda de imóveis e compra e venda de veículos, telefones e outros bens que já possui ou que venha a possuir por compra ou doação;
- XVII – Cumprir outras atribuições determinadas pelo Conselho Deliberativo por proposta do Presidente.

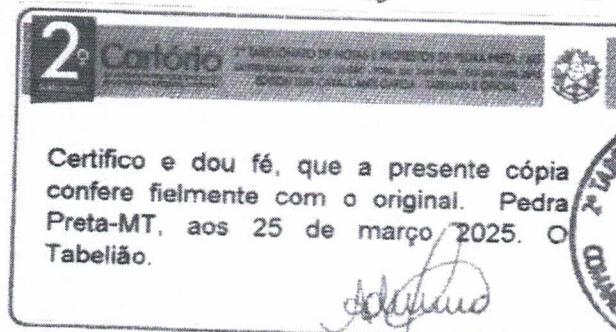
**DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

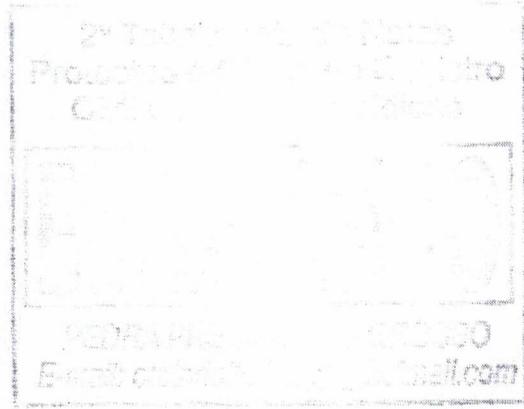
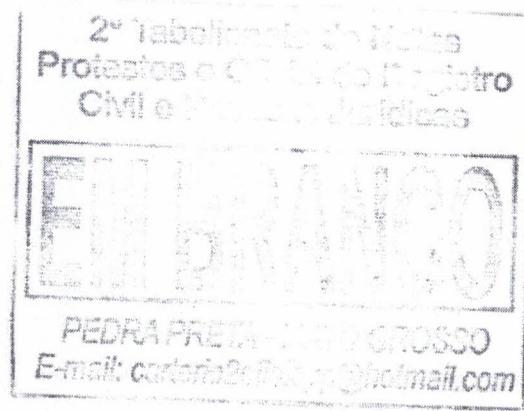
Artigo 75º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I – Supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de Contabilidade da Entidade e das Diretorias de Núcleo Setorial de Representação;
- II – Fazer parte de comissões que tratarem sobre finanças, da qual é membro nato.
- III – elaborar o orçamento anual e a programação financeira e executá-lo após aprovação da Assembléia Geral;
- IV – receber todos os fundos, mensalidade, taxas e doações pagas à ABEPP e prestar contas à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme o caso;
- V – Assinar em conjunto com o Presidente Executivo documento para a aquisição de verbas junto aos poderes públicos e às Instituições;
- VI – Executar as deliberações do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva sobre os Recursos, Depósitos e Investimento da Entidade;
- VII – Autorizar e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e convenio;
- VIII – Assinar os cheques, movimentar as contas da entidade, conjuntamente com o Diretor Presidente ou seu substituto legal;
- IX – Gerenciar as áreas Financeira e Administrativa;
- X – Controlar a posição patrimonial da Sociedade, atendendo os requisitos Contábeis, Financeiros e legais;
- XI – Gerenciar a execução dos orçamentos anuais;
- XII – Gerenciar as áreas de captação de recursos;
- XIII – Assinar em conjunto com o Diretor Executivo e na ausência ou impedimento deste, que ele autorizar, cheques e atos ou contratos que criam obrigação Administrativo-Financeiro;
- XIV – Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000

25





**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

**DO SECRETÁRIO**

Artigo 76º - Compete ao Secretário:

- I – Lavrar todas as ATAS da Assembléia Geral;
- II – Preparar as correspondências de expediente da Entidade;
- III – Supervisionar os funcionários da Entidade, orientando-os na obediência das disposições do Estatuto;
- IV – Zelar pela aplicação da legislação do trabalho e da previdência e assistência social no tocante aos empregados da Entidade;
- V – Ter sobre sua guarda o arquivo; ler as ATAS da sessão da Diretoria e da Assembléia Geral;
- VI – Assinar juntamente com o Diretor Presidente os documentos dos membros da Diretoria;
- VII – Apresentar relatório geral de cada exercício de todo o movimento social;
- VIII – Receber protocolos de todos os documentos encaminhados para a Diretoria e Conselho Deliberativo;
- IX – Receber encaminhamentos dos interessados projetos de todas as Diretorias de Núcleos Setoriais de Representações;
- XI – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos Diretores dos Conselhos Deliberativos.

**CAPITULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 77º - Apenas os sócios profitentes podem ocupar os cargos do Conselho Deliberativo, Diretorias Executivas, Diretorias de Núcleo Setorial de Representação e Conselho Fiscal.

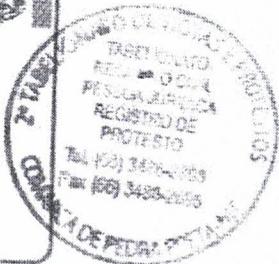
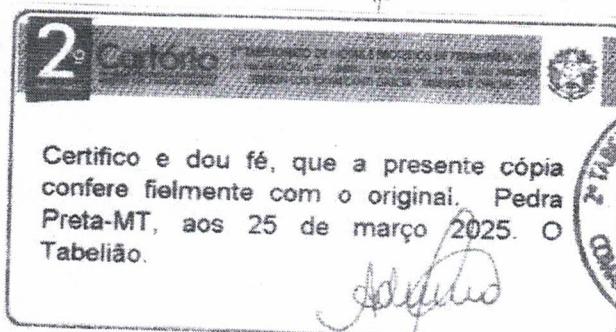
Artigo 78º - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo e Assembléia Geral.

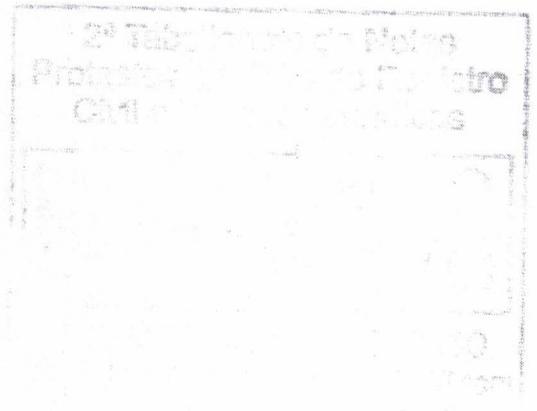
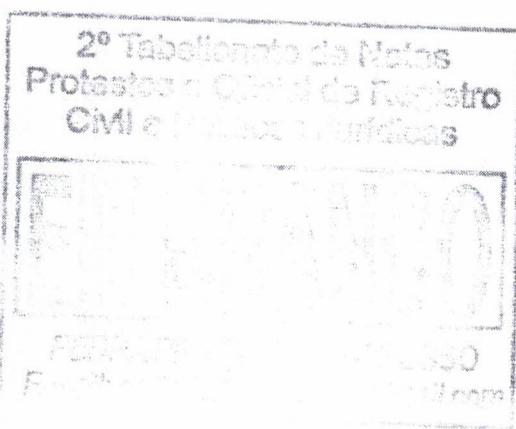
Artigo 79º - Os Diretores escolhidos na Assembléia Geral, para ocuparem cargos na administração da ABEPP, serão considerados sócios definitivos, não havendo necessidade de cumprir os requisitos do Artigo 11º.

Artigo 80º - Os membros dos órgãos deliberativos e administrativos eleitos sob a égide do Estatuto ora alterado, permanecem nos respectivos cargos até 31 de dezembro, ficando facultada a reeleição.

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000

26





**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

Artigo 81º - Os formulários, papéis e documentos oficiais das Diretorias de Núcleo Setorial de Representação seguirão modelos uniformes, aprovados pela Diretoria Executiva.

Artigo 82º - É expressamente proibido o uso de denominação social em atos que envolvam a ABEPP em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e causas de favor.

Artigo 83º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 84º - A ABEPP observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade;

II - Que se de publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos.

Artigo 85º - O presente estatuto poderá ser reformado pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos dos sócios definitivos em reuniões da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

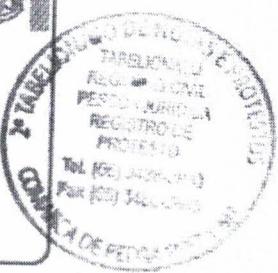
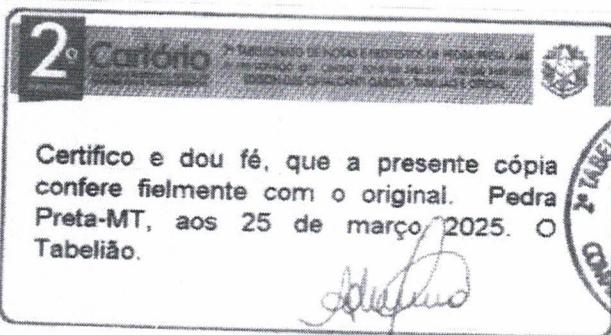
Artigo 86º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

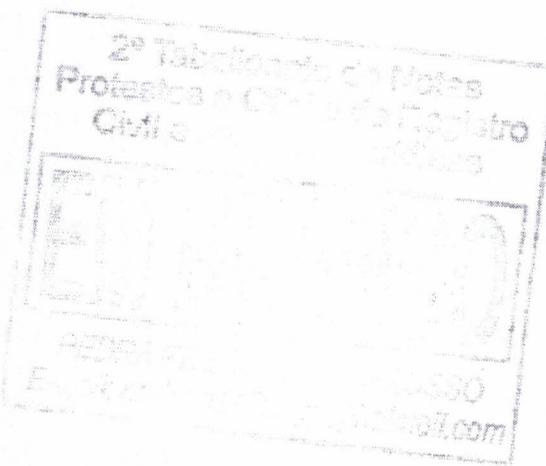
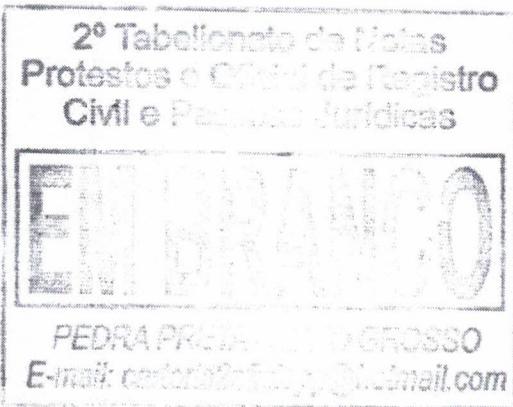
Artigo 87º - A presente alteração do Estatuto entra em vigor na data de sua publicação e de seu registro em Cartório de Segundo Ofício de Registro de Notas da Comarca de Pedra Preta/MT.

Designa-se esta que, após lavrada em livro e registrada em tabelião e todos os trâmites necessários segue a organização desta em Associação, que terá a finalidade de promover à educação, a assistência social, a cultura, as pesquisas científicas, a defesa e a conservação do meio ambiente e paz, a cidadania, a democracia, os direitos humanos e outros valores universais. Nada mais a acrescentar, consideramos esta já como "Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta", fundada nominalmente para trâmites legais da organização junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e com prosseguimento de suas atividades

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA - MT - CEP: 78 795 000

27





**ABEPP**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA**

sendo que todos os membros declarados assinarão com apoio e aprovação deste histórico. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada e eu Ronan Teixeira de Abreu relatei esta ata que após lida e achada de acordo será assinada pelos membros desta associação. Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Pedra Preta – MT 21 de Outubro de 2009

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA MT,**  
Presidente – Luiz Cândido Rodrigues Pereira

Sandra Francisco Alves  
Vice Presidente

Castor Sébastião do Silveira  
Moster Sébastião da Silva  
Segundo Tesoureiro

Jarbas Vilar de Melo  
Segundo Tesoureiro

Geovani Francisco da Silva  
Vice Presidente do Conselho

Fábio Willian da Silva  
Membro do Conselho

Luiz Alencar da Silva Costa  
Primeiro Tesoureiro

Ronan Teixeira de Abreu  
Primeiro Secretário

Aguinaldo Paulo Louredo  
Presidente do Conselho

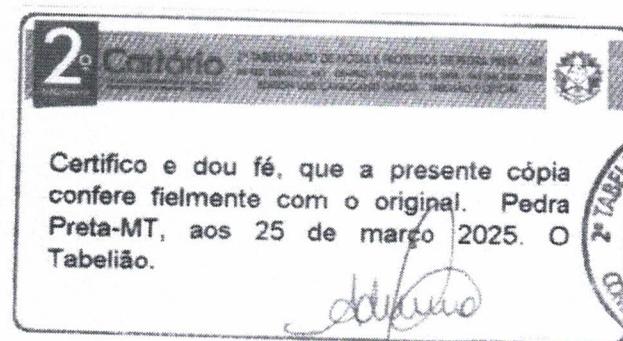
Evandro Oscar Moraes Lopes  
Membro do Conselho

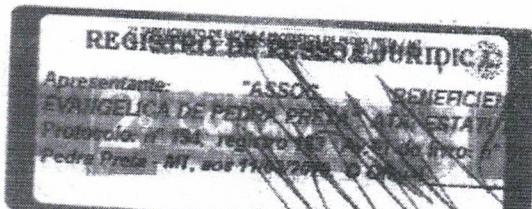
Heber Vinícius de Oliveira  
Consultor Contábil da Assessoria  
SP239727093

Dr. Gilberto Machado Custódio 03146435  
Consultor Jurídico da ABEPP

RUA GOIAS 675 CENTRO FONE 66 9627 8238 OU 8403 1224  
PEDRA PRETA – MT - CEP: 78 795 000

28





2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT  
ATº TABELIÃO Nº 107 - CENTRO - FONE: (65) 3496-2993 - FAX: (65) 3496-2992  
EUSONIUS CALVANCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS  
Cod. Ato(s): 107

AAL 49563 R\$ 39,90  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT  
ATº TABELIÃO Nº 107 - CENTRO - FONE: (65) 3496-2993 - FAX: (65) 3496-2992  
EUSONIUS CALVANCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconhendo por SEMELHANÇA (s) (s) (s) da: LUIZ  
CANDIDO RODRIGUES PEREIRA SANTOS FRANCISCO  
ALVES,

Pedra Preta - MT 11 de março de 2010  
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substituto

ABR 35211

ABR 35210

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT  
ATº TABELIÃO Nº 107 - CENTRO - FONE: (65) 3496-2993 - FAX: (65) 3496-2992  
EUSONIUS CALVANCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconhendo por SEMELHANÇA (s) (s) (s) da: RONAN  
TEIXEIRA DE ABREU, LUIZ ALBERTO DE SOUZA COSTA,

Pedra Preta - MT 11 de março de 2010  
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substituto

ABR 35212

ABR 35210

2º Cartório

Certifico e dou fé, que a presente cópia confere fielmente com o original. Pedra Preta-MT, aos 25 de março de 2025. O Tabelião.

2º Tabelião de Notas e Protestos de  
Pedra Preta - MT - Oficial  
Paulo Henrique de Melo  
Eusonius Calvancanti

REGISTRO CIVIL  
PRIMÓDIO JURÍDICO  
REGISTRO DE  
PROTESTO  
Tel: (65) 3496-2993  
Fax: (65) 3496-2992

2º Cartório

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s) 886,167  
CHK 18011 R\$305,45

Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

2º Tabelião de Notas e Protestos e Oficial  
do Registro Civil e de Protesto  
Pedra Preta - MT - Oficial  
Eusonius Calvancanti Garcia



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

IV. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento da CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

V. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VI. Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

VII. Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento.

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

IX. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONVENENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:**

8.1 A entidade CONVENENTE deverá, para a formalização do convênio, apresentar a seguinte documentação:

- a. Projeto de Aplicação dos Recursos a serem recebidos;
- b. Documentos pessoais do representante legal da entidade;
- c. Ato constitutivo da entidade/estatuto;
- d. Ata de eleição da atual diretoria da entidade;
- e. Comprovante de endereço da sede da entidade;
- f. Informações bancárias, referente à conta que receberá os recursos conveniados;
- g. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal.

		<p><b>Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT</b> Sistema de Apoio ao Processo Legislativo</p>	 002111
<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO</b> - Autenticação: 12025/10/16002111			
<b>Número / Ano</b>	002111/2025		
<b>Data / Horário</b>	16/10/2025 - 15:58:37		
<b>Ementa</b>	Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxilio Financeiro à Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta - ABEPP, e dá outras providências.		
<b>Autor</b>	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita		
<b>Natureza</b>	Legislativo		
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária do Executivo		
<b>Número Páginas</b>	77		
<b>Emitido por</b>	Adalto		